



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
Atos do Prefeito

DECRETO Nº 14.360/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei nº 3565/2020, de 30 de dezembro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 11.537.985,50 (onze milhões, quinhentos e trinta e sete mil, novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com os incisos I e III, do § 1º do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 13 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 13 DE ABRIL DE 2022.

Axel Graef – Prefeito

ANEXO AO DECRETO Nº 14.360/2022
CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO/UNIDADE		PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FT	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
16.72	FUNDO MUNICIPAL PARA ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	08.244.0154.6169	339004	100	300.000,00	-
20.43	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.368.0135.6280	339039	205	3.999.998,80	-
24.01	ENC FINANC DO MUNICIPIO- REC SOB SUPERVISAO DA SMF	28.843.0900.4190	469071	138	300.000,00	-
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.122.0145.4192	339039	138	1.640.920,97	-
42.61	COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITEROI - CLIN	04.122.0145.4191	339030	138	30.000,00	-
42.74	FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVACAO AMBIENTAL - FMCA	18.541.0147.5001	339035	202	1.803.296,88	-
65.01	SECRETARIA MUNICIPAL DO IDOSO	14.812.0025.6217	335039	138	1.800.000,00	-
65.01	SECRETARIA MUNICIPAL DO IDOSO	14.812.0025.6217	335039	538	1.663.768,85	-
16.01	SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDARIA	08.306.0142.5511	339039	138	-	300.000,00
20.43	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.368.0135.4070	339039	205	-	3.999.998,80
24.01	ENC FINANC DO MUNICIPIO- REC SOB SUPERVISAO DA SMF	28.843.0900.4190	469071	100	-	300.000,00
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.302.0133.6170	339039	138	-	1.640.920,97
42.61	COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITEROI - CLIN	04.122.0145.4191	339039	138	-	30.000,00
42.74	FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVACAO AMBIENTAL - FMCA	18.541.0147.5001	339039	202	-	1.803.296,88
65.01	SECRETARIA MUNICIPAL DO IDOSO	14.812.0025.6217	339039	138	-	1.800.000,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO				538	-	1.663.768,85
TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					11.537.985,50	11.537.985,50

NOTA:

FONTE 100 – ORDINÁRIOS PROVENIENTES DE IMPOSTOS
FONTE 138 – COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS
FONTE 202 – RECURSOS DE CONVÊNIOS
FONTE 205 – CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
FONTE 538 – SUPERÁVIT FINANCEIRO COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS

DECRETO Nº 14.361/2021

Altera o Decreto 14.107/2021, que aprova o Estatuto da Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº. 14.107/2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 8º

III - Um representante indicado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal."

"Art. 10.

I- Até o dia 30 de abril de cada ano, o Relatório de Gestão Anual, o qual deverá de modo circunstanciado demonstrar as atividades realizadas no exercício anterior e o Relatório Contábil e a previsão orçamentária do exercício seguinte, previamente apreciado pelo Conselho Fiscal e que fará parte integrante da prestação de contas exigida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro;

II - Até o dia 30 de agosto de cada ano, o Plano Operativo e sugestões de adequação orçamentária para o exercício seguinte, elaborados pela Diretoria Executiva.

"Art. 16.

I -

g- Elaborar o Relatório de Gestão Anual, o qual deverá de modo circunstanciado demonstrar as atividades realizadas no exercício anterior e o Relatório Contábil, ambos posteriormente levados à apreciação pelo Conselho Fiscal e Curador até 30 de abril de cada ano conforme Art.10, I."

"Art. 18.

VIII- Encaminhar ao Conselho Curador para distribuição aos Conselheiros, relatório referente a cada quadrimestre com as informações sobre o cumprimento de metas e indicadores do Contrato de Gestão e os dados financeiros apreciados pelo Conselho Fiscal, bem como transmitir, em qualquer tempo, opinião e recomendação de interesse da Fundação."

"Art. 19.

XIX - Movimentar contas bancárias, realizar aplicações financeiras, contratos de câmbio, abrir contas em instituições financeiras, emitir cheques ou documentos correlatos, sempre com a assinatura do Diretor Geral."

"Art. 27.

V -



d – O relatório anual no qual conste a situação econômico, financeira e contábil, até 15 de abril, fazendo constar do parecer as informações complementares que julgar necessárias à deliberação do Conselho Curador.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 13 DE ABRIL DE 2022.

Axel Graef – Prefeito

DECRETO Nº 14.362/2021

Aprova o PLANO DE CLASSIFICAÇÃO E TABELA DE TEMPORALIDADE E DESTINAÇÃO DE DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS ATIVIDADES MEIO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto na Constituição Federal e de acordo com os art. 1º, 17º e 21º da Lei Federal nº [8.159](#), de 08 de janeiro de 1991 e;

Considerando a necessidade de reduzir ao essencial a documentação acumulada nos órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta sem prejuízo da salvaguarda dos atos administrativos, das informações indispensáveis ao processo decisório e à preservação da memória histórica contida no patrimônio documental municipal,

DECRETA:

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º Ficam aprovados o Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos relativos às atividades meio da Prefeitura Municipal de Niterói, constantes no Anexo I deste Decreto, como instrumentos de gestão documental a serem adotados nos órgãos da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Caberá às secretarias e setores do órgão responsável a indicação quando existência de novos tipos de documentos produzidos a Comissão de elaboração da tabela de temporalidade, para que possam ser adicionados ao Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos relativos às atividades meio da Prefeitura Municipal de Niterói.

CAPÍTULO II

Do Plano de Classificação de Documentos

Art. 2º O Plano de Classificação de Documentos é o instrumento utilizado para classificar todo e qualquer documento de arquivo, relacionando-o ao seu contexto original de produção.

Parágrafo único. Entende-se por classificação de documentos a sequência de operações técnicas que visam a agrupar os documentos de arquivo relacionando-os ao órgão produtor, à função, subfunção e atividade responsável por sua produção ou acumulação.

Art. 3º O Plano de Classificação de Documentos relativos às atividades meio da Prefeitura Municipal de Niterói, apresenta códigos de classificação para cada tipo documental, associando-a ao seu contexto de produção, com a indicação do grupo funcional, subgrupo funcional, função e subfunção do órgão produtor.

Art. 4º O grupo funcional corresponde às macro funções desenvolvidas pelo Município.

Art. 5º Considera-se função o conjunto de atividades exercidas pelas Secretarias e órgãos que integram a estrutura organizacional do Município para a consecução de seus objetivos.

Art. 6º Considera-se subfunção o agrupamento de atividades afins. Correspondendo cada subfunção a uma modalidade da respectiva função.

Art. 7º Considera-se código de classificação a codificação atribuída ao tipo documental correspondente ao assunto de que trata o documento.

CAPÍTULO III

Da Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos

Art. 8º. A Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos é o instrumento resultante da avaliação documental que define prazos de guarda e destinação de cada tipo documental. Refere-se à representação gráfica do plano de classificação de documentos, configurando-se em instrumentos complementares de gestão documental.

Parágrafo único. Entende-se por avaliação documental o processo de análise que permite a identificação dos valores dos documentos e decisão sobre os períodos de tempo em que necessitam permanecer em cada fase ou idade documental.

Art. 9º. A Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos relativos às atividades meio da Prefeitura Municipal de Niterói indica grupos e subgrupos funcionais, função, subfunção, código de classificação documental, tipos documentais, prazos de guarda, destinação final dos documentos produzidos e/ou recebidos em âmbito municipal, fundamentação legal e observações.

§ 1º Entende-se por destinação final a decisão decorrente da avaliação documental, que determina o encaminhamento do documento à eliminação ou à guarda permanente.

§ 2º Será destinado à eliminação, após o cumprimento dos respectivos prazos de guarda, o documento que não apresentar valor que justifique sua guarda permanente, conforme disposto na Tabela de Temporalidade.

§ 3º Será destinado para guarda permanente o documento considerado de valor histórico (fatos históricos; acontecimentos importantes), probatório (comprovação da organização e funcionamento da entidade que produziu o documento; comprovação de ações de determinado indivíduo que produziu o documento) e informativo (registro de informações sobre pessoas, lugares, objetos, fatos ou fenômenos que aconteceram e que se pretende preservar), conforme disposto na Tabela de Temporalidade.

Art. 10. Para cada tipo documental indica-se o correspondente prazo de guarda, ou seja, o tempo de permanência de cada conjunto documental nos lugares indicados, a saber:

I - arquivo corrente: indica o número em anos em que o documento deverá permanecer no arquivo corrente de cada secretaria ou unidade produtora do documento, cumprindo a finalidade para a qual foi produzido;

II - arquivo intermediário: indica o número em anos em que o documento deverá permanecer no arquivo intermediário, após cumprir com sua finalidade, permanecendo para fins de consulta e aguardando destinação final: eliminação ou guarda permanente.

Parágrafo único. Esgotada a vigência do documento, fica autorizada a sua eliminação, com a adoção dos procedimentos e formulários dispostos neste decreto,



desde que cumprido o prazo de guarda previsto em arquivo corrente e arquivo intermediário.

CAPÍTULO IV

Da Eliminação dos Documentos

Art. 11. O registro dos documentos a serem eliminados deverá ser efetuado por meio de "Listagem de Eliminação de Documentos", primeiro passo para relacionar os documentos a serem eliminados, conforme modelo constante no Anexo II, parte integrante deste decreto.

Art.12. Para a elaboração das listagens de eliminação, resultante dos instrumentos de gestão documental tratados neste decreto, será necessário que as secretarias da PMN instituem comissões locais de avaliação de documentos, contendo no mínimo três participantes. Estes deverão mandar as listagens de eliminação para a comissão de elaboração da tabela de temporalidade para conferência e aprovação da mesma.

Art. 13. A Comissão de elaboração da tabela de temporalidade, em decorrência da aplicação da Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos, fará publicar no Diário Oficial do município os "Editais de Ciência de Eliminação de Documentos", conforme modelo constante no Anexo III, parte integrante deste decreto.

§ 1º O "Edital de Ciência de Eliminação de Documentos" tem por objetivo conferir publicidade ao ato de eliminação de documentos, devendo conter informações sobre os documentos a serem eliminados, conforme Listagem de Eliminação e sobre o órgão por eles responsável.

§ 2º O "Edital de Ciência de Eliminação de Documentos" deverá consignar um prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para possíveis manifestações ou, quando for o caso, possibilitar às partes interessadas requererem o desentranhamento de documentos ou cópias de peças de processos ou expedientes.

Art. 14. O registro das informações relativas à execução da eliminação deverá ser efetuado por meio do "Termo de Eliminação de Documentos", preenchido conforme modelo constante no Anexo IV, parte integrante deste decreto.

Parágrafo único. A eliminação de documentos públicos sem valor para guarda permanente será efetuada mediante fragmentação mecânica dos suportes de registro das informações, sob supervisão de responsável designado para acompanhar o procedimento.

CAPÍTULO V

Da Guarda Permanente dos Documentos

Art. 15. São considerados documentos de guarda permanente os indicados na Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos, que serão definitivamente preservados.

CAPÍTULO VII

Disposições finais e transitórias

Art. 16. Ficará sujeito à responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor, art. 25 da Lei Federal nº [8.159](#), de 1991, e da seção IV, do capítulo V, da lei nº [9.605](#), de 12 de fevereiro de 1998, aquele que destruir, inutilizar ou deteriorar documentos de guarda permanente.

Art. 17. As disposições deste Decreto aplicam-se a todos os documentos arquivísticos produzidos pela administração pública direta, independente do seu suporte.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 13 DE ABRIL DE 2022

AXEL GRAEL- PREFEITO

Portarias

Port. Nº358/2022– Considera nomeada, a contar de 01/04/2022, **JOANNA PEIXOTO PRADO** para exercer o cargo isolado, de provimento em comissão de Subsecretário, SS, da Secretaria Municipal das Culturas, em vaga da exoneração de Alexandre de Souza Santini Alves.

Port. Nº359/2022– Torna insubsistente a Portaria nº 356/2022, publicada em 13 de abril de 2022.

Port. Nº 360/2022 – Designa o Subsecretário Jonas Araujo Araque para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo expediente da Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade, pelo período de 15 a 30 de abril de 2022.

Corrigendas

Na Port. nº 350/2022, publicada em 13/04/2022, onde se lê: Secretaria Municipal de Governo, leia-se: Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade.

No Decreto nº 14.359/2022, publicado em 13/04/2022, no anexo cargos transformados na Secretaria de Municipal de Governo no Assessor B, CC-2, Paulo Henrique Santos Martins Pacheco, leia-se: Assessor B,CC-2, Paulo Henrique Santos Martins Pacheco, Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4ª COMISSÃO PROCESSANTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - COPAD

PROCESSO Nº 020/000859/2022- PORTARIA Nº 505/2022- Designa **CARLA MARIA ARMOND**, para atuar como Secretária da referida Comissão no Processo Administrativo Disciplinar nº **020/000859/2022**.

PROCESSO Nº 020/000863/2022- PORTARIA Nº 507/2022- Designa **CARLA MARIA ARMOND**, para atuar como Secretária da referida Comissão no Processo Administrativo Disciplinar nº **020/000863/2022**.

PROCESSO Nº 020/000860/2022- PORTARIA Nº 506/2022- Designa **CARLA MARIA ARMOND**, para atuar como Secretária da referida Comissão no Processo Administrativo Disciplinar nº **020/000860/2022**.

PROCESSO Nº 020/000865/2022- PORTARIA Nº 509/2022- Designa **CARLA MARIA ARMOND**, para atuar como Secretária da referida Comissão no Processo Administrativo Disciplinar nº **020/000865/2022**.

PROCESSO Nº 020/000864/2022- PORTARIA Nº 508/2022- Designa **CARLA MARIA ARMOND**, para atuar como Secretária da referida Comissão no Processo Administrativo Disciplinar nº **020/000864/2022**.



PROCESSO Nº 020/000492/2022- PORTARIA Nº 504/2022- Designa **CARLA MARIA ARMOND**, para atuar como Secretária da referida Comissão no Processo Administrativo Disciplinar nº **020/000492/2022**.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2022**, referente ao processo nº 020005349/2021, que visa a formação de Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para aquisição de mobiliário para equipar diversos órgãos da administração direta da Prefeitura Municipal de Niterói, conforme especificações e quantitativos constantes do anexo 1 – Termo de Referência do objeto, adjudicando o fornecimento as empresas: **CIMÓVEIS COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELLI - CNPJ nº 39.659.767/0001-62**, para o **Lote 1** com valor total de R\$ 1.563.630,00 (um milhão quinhentos e sessenta e três mil e seiscentos e trinta reais) e **LLS COMÉRCIO E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EIRELI - ME - CNPJ nº 19.345.406/0001-34**, para o **Lote 2** com valor total de R\$ 2.210.000,00 (dois milhões duzentos e dez mil reais), perfazendo o valor global licitado de R\$ 3.773.630,00 (três milhões setecentos e setenta e três mil seiscentos e trinta reais), de acordo com inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Despachos do Secretário

Abono Permanência – Deferido – 20/5988/2021

Adicional – Deferido – 20/5623/2021, 20/1439, 1283,1216/2022

Pagamento de Férias Não gozadas – Deferido – 20/1463/2022

Pagamento de Licença Especial – Indeferido – 20/1434/2022

Pagamento de Férias Não Gozadas – Indeferido- 20/1350/2022

Inquérito – Arquite-se, de acordo com a conclusão da COPAD – 20/5459/2020

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados, em **R\$ 2.748,58** (Dois mil setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), os proventos mensais de **ADALTO DELFINO DA SILVA**, aposentado no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO, nível 02, categoria I**, do Quadro Permanente, matrícula nº **1227.976-8**, ficando cancelada a apostila, publicada em **12/08/2020**, em face da diligência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro contida no processo administrativo nº **020/1591/2020**, conforme as parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento do cargo- Lei nº 3.521/2020, publicada em 08/07/2020- incisos I, II, III e o § único do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, publicada em 06/07/2005.....R\$ 2.035,98

Adicional de Tempo de Serviço- 35%- artigo 98 inciso I e 145 da Lei nº 531/85, c/c o artigo 1º da Deliberação nº 2833/72, calculada sobre o vencimento do cargo integral.....R\$ 712,60

TOTAL.....R\$ 2.748,58

Ficam fixados, em **R\$ 9.659,90** (Nove mil seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos), os proventos mensais de **JOÃO MARCOS TEIXEIRA**, aposentado no cargo de **PROGRAMADOR, nível 04, categoria VI**, do Quadro Permanente, matrícula nº **1226.093-3**, ficando cancelada a apostila, publicada em **08/04/2022**, em face da decisão proferida no processo administrativo nº **020/3841/2014**, conforme as parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento do cargo- Lei nº 3.615/2021, publicada em 28/07/2021- incisos I, II, III e o § único do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, publicada em 06/07/2005.....R\$3.450,94

Adicional de Tempo de Serviço-35%- artigo 98 inciso I e 145 da Lei nº 531/85, c/c o artigo 1º da Deliberação nº 2833/72, calculada sobre o vencimento do cargo integral.....R\$ 1.207,83

Parcela de Direito Pessoal – artigo 98 inciso II da Lei nº 531/85, c/c a Lei nº 1.141/92 e o artigo 5º da Lei nº 1.164/93.....R\$ 6 73,38

Parcela de Direito Pessoal – 2/3 do símbolo CC-1 - artigo 98 inciso II da Lei nº 531/85 c/c artigo 17 da Lei nº 1.164/93, calculado sobre o símbolo CC-1.....R\$ 843,89

Parcela de Direito Pessoal – 100% de Tempo Integral, artigo 98, inciso II da Lei nº531/85, c/c o artigo 17 da Lei nº1.164/93 e artigo 5º inciso III, Decreto nº3969/83, calculado sobre o cargo efetivo.....R\$3.450,94

Parcela de Direito Pessoal – 50% de Trabalho Técnico e Científico símbolo CC-1 artigo 98, inciso II da Lei nº531/85, c/c o artigo 17 da Lei nº1.164/93 e artigo 9º, Deliberação nº 2.937/75, calculado sobre o símbolo CC-1.....R\$ 632,92

TOTAL.....R\$ 9.659,90

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DECISÃO

Processo nº 030002184/2019- Organização dos Municípios Produtores de Petróleo e Gás – OMPETRO. Transferência de recursos. Filiação estratégica. Interesse do Município. Aprovação da manifestação da SUREM.

ATOS DO COORDENADOR DO ISS E TAXAS – COISS

EDITAL

030/002322/2021- “A coordenação de ISS e taxas torna públicos os autos de infração regulamentar nº 59899 e 59904, a notificação de exclusão de ofício do simples nacional nº 11337 e autos de infração principal nº 59902 e 59903, todos à empresa **VSBM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAIS**, CNPJ nº 07.870.862/0001-14 e inscrição de nº 3031786, por conta do contribuinte não ter sido localizado no endereço cadastrado, nos termos do art. 24, inciso IV e art. 25 inciso IV c/c art. 63 todos da lei 3.368/2018. O interessado dispõe do prazo de 30 dias, a contar da ciência, para impugnação. ”

030/000392/2022- “A coordenação de ISS e taxas torna público os seguintes termos fiscais lavrados, todos referentes à empresa **ELEVADORES OTIS LTDA**, CNPJ nº 29.739.737/0014-27 e inscrição municipal nº 13219, por conta de o contribuinte não ter entregado conforme solicitado nas intimações e notificação, abaixo relacionadas, as documentações para auditoria fiscal, e procuração da pessoa habilitada que assinou os termos fiscais entregues, nos termos dos artigos 2, 24, 25 todos da lei nº 3.368/2018:

Notificação nº 11326 e 11336;



Auto de Infração nº 59876;
Auto de Infração nº 59875;
Intimação nº 11317 e 11325.

Nos termos do art. 24, inciso IV e art. 25 inciso IV c/c art. 63 da lei 3.368/2018, o interessado dispõe do prazo de 30 dias, de acordo com art. 19, lei 3.368/2018, a contar da publicação desta, para manifestação da fiscalização. Após, a ação fiscal será encerrada."

030/002282/2021- "A coordenação de ISS e taxas torna pública a notificação nº 11350 de suspensão provisória da inscrição municipal nº 301275-8, da empresa Êxito Terceirizações e Serviços Eireli, CNPJ nº 26.391.095/0001-05, por não ter sido localizada no endereço cadastral, nos termos do art. 24, inciso IV e art. 25 inciso IV c/c art. 155, 158 e 159 da lei municipal nº 3.368/2018. Cabe impugnação da suspensão no prazo de 30 (trinta) dias da publicação do edital".

**ATOS DO COORDENADOR DE IPTU
EDITAL**

O setor de cartório da secretaria municipal de fazenda de Niterói torna públicas, a pedido da coordenação de IPTU, as devoluções das correspondências enviadas por aviso de recebimento (AR) aos contribuintes abaixo mencionados por não terem sido localizados nos endereços cadastrados nesta secretaria, ficando os mesmos notificados dos lançamentos complementares de IPTU nas respectivas inscrições municipais, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei nº 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF/CNPJ
030/000678/2021	264141-3	PAULO ROBERTO LISBOA	243.864.567-91
030/012075/2020	003634-3	VITOR CASTRO SOUZA	006.045.277-30
030/014182/2020	036919-9	ANTONIO DIOGO DA SILVA NUNES	458.125.517-15
030/014351/2020	050043-9	PAULO GERALDO LAVIGNE BRITO	434.245.037-20
030/010029/2020	176903-3	EXECOP EXEC. DE OBRAS E PROJ. DE ENG. LTDA	20.791.316/0001-20
030/009811/2020	126489-4	ORCAL IMÓVEIS LTDA	30.079.206/0001-10
030/009802/2020	058266-8	CARLI BOTELHO FALCÃO	802.273.177-34
030/009583/2020	19657-6 e 47865-1	ESPÓLIO DE JOANNA RAUDIES LEITNER	041.043.627-51
030/008290/2021	265045-5, 265044-8 e 233259-1	GERUSA GOULART SOUZA RODRIGUES	006.613.697-06

EDITAL

O setor de cartório da secretaria municipal de fazenda de Niterói torna públicas, a pedido da coordenação de IPTU, as devoluções das correspondências enviadas por aviso de recebimento (AR) aos contribuintes abaixo mencionados por não terem sido localizados nos endereços cadastrados nesta secretaria, ficando os mesmos notificados do indeferimento da revisão de lançamentos nas respectivas inscrições municipais, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei nº 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF/CNPJ
030/012624/2021	120212-6	AURELIANO VIRGILIO LEITE E S/M	044.166.358-34
030/011971/2021	46706-8	HELOISA SARDENBERG DE UZEDA	475.881.367-15

RESOLUÇÃO 067/SMF/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE NITERÓI, no uso das atribuições
RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do Fundo de Equalização da Receita do Município de Niterói - FER, anexo à presente resolução, conforme disposição do art. 19 da Lei nº 3633 de 15 de setembro de 2021.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

**REGIMENTO INTERNO DO FUNDO DE EQUALIZAÇÃO DA RECEITA DO
MUNICÍPIO DE NITERÓI - FER**

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º A Gestão do Fundo de Equalização da Receita – FER terá a seguinte estrutura administrativa:

- I - o Conselho Gestor;
- II - o Comitê de Investimentos;
- III - a Secretaria Executiva.

§1º. O Conselho Gestor é o órgão colegiado responsável por deliberar sobre assuntos referentes à gestão e operacionalização do Fundo de Equalização da Receita, bem como definir diretrizes e estratégias da aplicação de seus recursos por meio de sua Política de Investimentos.

§2º. O Comitê de Investimentos é o órgão colegiado responsável por elaborar relatórios, analisar e avaliar estratégias e adotar ações referentes à aplicação financeira dos recursos do FER, observadas as diretrizes e alçadas emanadas do Conselho Gestor e da Política de Investimentos.

§3º A Secretaria Executiva, exercida pela Subsecretaria de Finanças da SMF, é responsável por prestar assistência administrativa aos órgãos colegiados.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS

Art. 2º Os órgãos colegiados, no que se refere à governança corporativa, pautar-se-ão de acordo com as regras previstas na legislação vigente e nas melhores práticas de gestão de fundos públicos, com ética e transparência na gestão dos recursos, e deverão:

- I - observar os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, transparência e adequação à natureza do Fundo e seus objetivos;
- II - exercer suas atividades com boa fé e diligência;
- III - zelar por elevados padrões éticos;
- IV - atuar com lealdade em relação aos interesses do Município de Niterói.

Art. 3º Os membros do Conselho Gestor e do Comitê de Investimentos devem exercer suas atividades buscando sempre as melhores condições para os recursos investidos pelo FER, evitando práticas que possam ferir a relação fiduciária com eles mantida.

**CAPÍTULO III
DO CONSELHO GESTOR**

Seção I

Da Organização e Competência

Art. 4º O Conselho Gestor é integrado pelos seguintes membros:

- I - Secretário Municipal da Fazenda, que o presidirá;
- II - Secretário de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão;

III - Subsecretário de Finanças da Secretaria Municipal da Fazenda;
IV - Subsecretário de Orçamento da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão;
V - 1 (um) servidor da administração pública municipal a ser designado pelo Chefe do Poder Executivo; e

VI - 1 (um) membro da Controladoria Geral do Município.

§1º As funções de membro do Conselho Gestor são próprias do cargo, inclusive quando exercido em caráter de substituição ou interinidade.

§2º É vedada a nomeação de agente público que esteja em situação de conflito de interesse, entendido este como o confronto entre os interesses na gestão do FER e os seus interesses privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

§3º O membro designado pelo Chefe do Poder Executivo, conforme inciso V, exercerá mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual e sucessivos períodos.

§4º Caberá aos membros do Conselho Gestor, por meio de deliberação interna, eleger o Vice-Presidente do Conselho, que exercerá mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por igual e sucessivos períodos.

§5º Ao vice-presidente incumbe substituir o Presidente nas licenças, férias, faltas e impedimentos, assumindo a Presidência do Conselho, em caso de vacância, até a posse do novo titular.

§6º Em caso de vacância no cargo de Vice-Presidente, assim que efetivada a posse do novo membro do Conselho, será realizada eleição entre os membros para eleger o novo Vice-Presidente que exercerá o mandato do seu antecessor pelo tempo restante.

Art. 5º O Conselho Gestor terá como competências:

I - definir as diretrizes de aplicação, fixação de critérios e alocação de ativos, visando à maximização dos rendimentos obtidos para o nível de risco a que o Fundo está exposto;

II - deliberar sobre a gestão operacional do Fundo, mitigando a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas, sistemas ou de eventos externos;

III - estabelecer os limites de exposição aos riscos e promover alterações à estratégia geral de aplicação e gestão do Fundo em casos de necessidade;

IV - realizar a conferência da alocação e aplicação dos recursos do Fundo;

V - publicar relatório anual de prestação de contas de desempenho e atividades do FER;

VI - aprovar o regimento interno do FER; e

VII - manter atualizados os instrumentos de transparência.

Parágrafo único: O Conselho Gestor prestará contas anualmente ao Poder Legislativo, especialmente, à Comissão Permanente de Fiscalização Financeira, Controle e Orçamento, em até 60 (sessenta) dias, a contar da data de encerramento do exercício fiscal.

Seção II Do Presidente

Art. 6º São atribuições do Presidente do Conselho Gestor:

I - convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias, abrir as reuniões e dirigir os trabalhos, observadas as disposições deste Regimento;

II - definir a pauta dos assuntos a serem discutidos em cada reunião;

III - aprovar a inclusão de assuntos extra pauta, quando revestidos de caráter de urgência ou de relevante interesse;

IV - conceder vistas de assuntos constantes da pauta ou extra pauta, durante as reuniões do Conselho;

V - autorizar o adiamento da votação de assuntos incluídos na pauta ou extra pauta;

VI - determinar, quando for o caso, o reexame de assunto retirado de pauta;

VII - convidar para participar das reuniões do Conselho sem direito a voto, outros Secretários e Subsecretários do Município, assim como representantes de entidades públicas ou privadas; e

VIII - deliberar *ad referendum* do colegiado, nos casos de urgência e de relevante interesse.

Parágrafo único. Ocorrendo a hipótese prevista no inciso VI deste artigo, cabe ao Presidente do Conselho adotar, dentre outras, as seguintes medidas:

a) encaminhar a matéria a qualquer entidade ou órgão público, para manifestação;

b) propor, aos demais membros do Conselho Gestor, o cancelamento do registro do assunto.

Seção III Das Reuniões

Art. 7º O Conselho Gestor reunir-se-á:

I - em caráter ordinário, bimestralmente, respeitada a antecedência mínima de convocação de 05 (cinco) dias úteis da data da reunião.

II - em caráter extraordinário, poderão ser convocadas reuniões, desde que motivadas, mediante solicitação de no mínimo 02 (dois) membros ou por convocação do seu Presidente, respeitada a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data da reunião.

§1º A reunião extraordinária será realizada de acordo com o disposto no artigo 10 da Lei Nº 3633/2021 e, em sendo admitida sua realização, terá ampla divulgação da data e horário de realização.

§2º A convocação do Conselho Gestor caberá ao seu Presidente, que definirá as pautas das reuniões, data, local e horário de realização, atendendo à solicitação dos outros membros, quando for o caso, ou considerando a necessidade de reuniões extraordinárias.

§3º A convocação deverá ser realizada por e-mail, contendo a data, horário e local da reunião, assim como o material de apoio, se for o caso.

§4º A Secretaria-Executiva encaminhará, na forma estabelecida pelo inciso II do art. 24 deste Regimento, por meio eletrônico, a pauta e os documentos referentes aos assuntos a serem tratados nas reuniões ordinárias.

§5º No caso das reuniões extraordinárias, a Secretaria-Executiva encaminhará a convocação, a pauta e as minutas de decisão aos membros do Conselho, por meio eletrônico, conforme incisos I e II do art. 24 deste Regimento.

§6º Qualquer membro poderá propor assuntos para a pauta da reunião seguinte, desde que sejam apresentados à Secretaria-Executiva do Conselho com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data da reunião, na forma do inciso IV do art. 24 deste Regimento.



§7º As reuniões do Conselho serão realizadas na Secretaria de Fazenda, em local previamente definido, sendo facultada a participação de seus membros por teleconferência, videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação simultânea que assegure a sua participação efetiva na reunião, a ser definido pelo Presidente do Conselho.

§8º O calendário de reuniões ordinárias deverá ser definido pelo Conselho Gestor em sua primeira reunião anual.

§9º Excepcionalmente, o Conselho Gestor terá o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da publicação deste Regimento Interno para definir o calendário de reuniões ordinárias para o ano de 2022.

§10º Poderão assistir às reuniões do Conselho Gestor:

- a) assessores autorizados individualmente pelo Presidente do Conselho;
- b) convidados do Presidente do Conselho;
- c) funcionários da Secretaria Executiva do FER e do Departamento de Estudos Fiscais.

Art. 8º O presidente do Conselho Gestor poderá convidar para participar das reuniões especialistas indicados pelos integrantes e pelos convidados, para expor ou discutir assuntos específicos pautados.

Art. 9º A ordem dos trabalhos nas reuniões do Conselho Gestor é, preferencialmente, a seguinte:

- I - discussão e votação dos assuntos incluídos em pauta;
- II - discussão e votação dos assuntos extra pauta;
- III - assuntos de ordem geral.

Art. 10 A distribuição dos assuntos na pauta obedecerá aos seguintes critérios:

- I - assuntos aprovados *ad referendum*;
- II - assuntos administrativos, incluindo aprovação da ata da reunião anterior;
- III - assuntos técnicos.

Seção IV

Das Votações e Decisões

Art. 11 O quórum de reunião do Conselho Gestor será de, no mínimo 04 (quatro) membros e o quórum de deliberação será de maioria absoluta dos membros do Conselho.

§1º A votação dos assuntos discutidos em reunião será nominal e aberta.

§2º Somente terão direito a voto os membros do Conselho.

§3º O voto divergente poderá ser consignado em ata a pedido do membro que o proferiu.

Art. 12 O Conselho Gestor deliberará mediante resoluções.

Seção V

Das Atas

Art. 13 As votações e decisões do Conselho Gestor serão registradas em ata pela Secretaria Executiva, conforme disposto no art. 25 deste Regimento.

CAPÍTULO IV

DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Seção I

Da Organização e Competência

Art. 14 O Comitê de Investimentos será composto por 5 (cinco) servidores indicados pelo Chefe do Poder Executivo, sendo:

- I - um membro da Controladoria Geral do Município (CGM);
- II - um membro da Niterói Previdência (NitPrev);
- III - um membro da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão (SEPLAG);
- IV - dois membros da Secretaria Municipal de Fazenda (SMF).

§1º Todos os membros do Comitê de Investimento devem ter certificação emitida por autoridades certificadoras ou autorização da Comissão de Valores Mobiliários para administrar carteiras de valores mobiliários, que será especificada por Decreto.

§2º A certificação informada no parágrafo anterior deverá ser apresentada ao Presidente do Conselho Gestor, sendo condição prévia à nomeação.

§3º Excepcionalmente, poderá ser concedido prazo de até 3 (três) meses para o membro do Comitê de Investimento realizar sua certificação, conforme estipulado no **caput**.

§4º A validade e autenticidade da certificação informada será verificada junto à entidade certificadora pelos meios por ela disponibilizados.

§5º Os titulares das Secretarias citadas neste artigo indicarão, nos prazos designados pela Secretaria de Fazenda, os representantes do respectivo órgão.

§6º Os servidores nomeados para o Comitê de Investimentos, exercerão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual e sucessivos períodos.

§7º No caso de vacância de algum membro do Comitê de Investimentos, a substituição ocorrerá pelo tempo restante.

§8º É vedada a nomeação de agente público que esteja em situação de conflito de interesse, entendido este como o confronto entre os interesses na gestão do FER e os seus interesses privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

§9º Caberá aos membros do Comitê de Investimentos, por meio de deliberação interna, eleger o Vice-Presidente do Comitê, que exercerá mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por igual e sucessivos períodos.

§10º Ao vice-presidente incumbe substituir o Presidente nas licenças, férias, faltas e impedimentos, assumindo a Presidência do Comitê, em caso de vacância, até a posse do novo titular;

§11º Em caso de vacância no cargo de Vice-Presidente, assim que efetivada a posse do novo membro do Comitê, será realizada eleição entre os membros para eleger o novo Vice-Presidente que exercerá o mandato do seu antecessor pelo tempo restante.

Art. 15 Aos membros do Comitê compete:

- I - avaliar opções de investimentos;
- II - analisar riscos;
- III - preparar relatórios para tomada de decisão do Conselho Gestor;
- IV - preparar material para dar transparência e publicidade ao processo;
- V - providenciar a aplicação dos recursos financeiros recebidos;
- VI - monitorar o fluxo de arrecadação de receitas;
- VII - informar ao Presidente do Conselho Gestor o valor possível de ser utilizado em caso de frustração de receitas; e
- VIII - outras atribuições definidas pelo Poder Executivo por meio de Decreto.

Seção I



Do Presidente do Comitê de Investimentos

Art. 16 São atribuições do Presidente do Comitê de Investimento:

- I - estabelecer o cronograma de reuniões ordinárias do Comitê;
- II - convocar as reuniões do Comitê;
- III - estabelecer a pauta dos assuntos a serem examinados a cada reunião;
- IV - decidir, com voto de qualidade, os empates nas votações do Comitê;
- V - decidir sobre os casos omissos.

Parágrafo Único. O Presidente do Comitê de Investimentos será eleito, por maioria absoluta de votos, em reunião extraordinária designada para tanto, e terá mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período.

Seção II

Das Reuniões

Art. 17 O Comitê de Investimentos reunir-se-á:

- I - em caráter ordinário, mensalmente, respeitada a antecedência mínima de convocação de 05 (cinco) dias úteis da data da reunião; e
- II - em caráter extraordinário, poderão ser convocadas reuniões, desde que motivadas, mediante convocação do Presidente ou por solicitação de qualquer membro do Comitê, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data da reunião.

§1º A reunião extraordinária será realizada de acordo com o entendimento do Presidente do Comitê, em sendo admitida sua realização, terá ampla divulgação da data e horário de realização para seus membros.

§2º A convocação do Comitê de Investimentos caberá sempre ao seu Presidente, que definirá as pautas das reuniões, data, local e horário de realização, atendendo à solicitação dos outros membros, quando for o caso, ou considerando a necessidade de reuniões extraordinárias.

§3º A convocação deverá ser realizada por e-mail, contendo a data, horário e local da reunião, assim como material de apoio, se for o caso.

§4º A Secretaria-Executiva encaminhará, na forma estabelecida pelo inciso II, do art. 24 deste Regimento, por meio eletrônico, a pauta e os documentos referentes aos assuntos a serem tratados nas reuniões ordinárias.

§5º No caso das reuniões extraordinárias, a Secretaria-Executiva encaminhará a convocação, a pauta e as minutas de decisão aos membros do Comitê, por meio eletrônico, conforme incisos I e II do art. 24 deste Regimento.

§6º Qualquer membro poderá propor assuntos para a pauta da reunião seguinte, desde que sejam apresentados à Secretaria-Executiva com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data da reunião, na forma do inciso IV do art. 24 deste Regimento.

§7º As reuniões do Comitê serão realizadas na Secretaria de Fazenda, em local previamente definido, sendo facultada a participação de seus membros por teleconferência, videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação simultânea que assegure a sua participação efetiva na reunião, a ser definido pelo Presidente do Comitê.

§8º As datas das próximas reuniões ordinárias poderão ficar estabelecidas previamente na reunião anterior.

§9º Poderão assistir às reuniões do Comitê de Investimentos:

- a) assessores autorizados individualmente pelo Presidente do Comitê de Investimentos;
- b) convidados do Presidente do Comitê de Investimentos;
- c) servidores da Secretaria Executiva do FER e do Departamento de Estudos Fiscais.

Art. 18 O presidente do Comitê de Investimentos poderá convidar para participar das reuniões especialistas indicados pelos integrantes e pelos convidados, para expor ou discutir assuntos específicos pautados.

Art. 19 A ordem dos trabalhos nas reuniões do Comitê de Investimentos é, preferencialmente, a seguinte:

- I - discussão e votação dos assuntos incluídos em pauta;
- II - discussão e votação dos assuntos extra pauta;
- III - assuntos de ordem geral.

Art. 20 A distribuição dos assuntos na pauta, obedecerá aos seguintes critérios:

- I - assuntos administrativos, incluindo aprovação da ata da reunião anterior;
- II - assuntos técnicos.

Seção III

Das Votações e Decisões

Art. 21 O quórum de reunião do Comitê de Investimentos será de, no mínimo 04 (quatro) membros e o quórum de deliberação será de 03 (três) membros, atribuído ao seu Presidente o voto de qualidade.

§1º A votação dos assuntos discutidos em reunião será nominal e aberta.

§2º Somente terão direito a voto os membros do Comitê.

§3º O voto divergente poderá ser consignado em ata a pedido do membro que o proferiu.

Seção IV

Das Atas

Art. 22 As votações e decisões do Comitê de Investimentos serão registradas em ata pela Secretaria Executiva, conforme disposto no art. 25 deste Regimento Interno.

Seção V

Do apoio técnico

Art. 23 O Comitê de Investimentos contará com o apoio técnico do Departamento de Estudos Fiscais da Secretaria Municipal de Fazenda.

CAPÍTULO V

DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 24 À Secretaria Executiva do Fundo de Equalização da Receita, exercida pela Subsecretaria de Finanças da SMF, compete a atividade de assessoria às reuniões do colegiado, assim como outras atividades de cunho administrativo, entre elas:

- I - comunicar aos membros do Conselho Gestor e do Comitê de Investimentos a data, a hora e o local das reuniões ordinárias ou a convocação para as reuniões extraordinárias, de acordo com o calendário disponibilizado pelos respectivos Presidentes, no prazo de até 3 (três) dias;
- II - enviar aos membros do Conselho Gestor e do Comitê de Investimentos, imediatamente após sua definição, a pauta de cada reunião e cópia dos assuntos nela incluídos, quando disponibilizados pelo Presidente do órgão;
- III - manter arquivo e ementário de assuntos de interesse do FER, bem como das decisões adotadas nas reuniões;



IV - encaminhar à presidência do órgão competente os expedientes recebidos dos membros do Conselho Gestor e do Comitê de Investimentos;

V - encaminhar aos membros do Conselho Gestor e do Comitê de Investimentos cópia das atas e das resoluções.

Art. 25 A Secretaria Executiva deverá registrar em ata as reuniões do Conselho Gestor e Comitê de Investimentos que deverá conter:

I - informação sobre o local e a data de sua realização, nomes dos membros presentes e demais participantes, resumo dos assuntos apresentados e dos debates ocorridos, e as deliberações tomadas;

II - assinatura do presidente do órgão e dos demais membros presentes à reunião, podendo ser digital certificada por autoridade certificadora.

§1º Os pareceres sobre as matérias submetidas à análise do Conselho Gestor e do Comitê de Investimentos deverão ser anexados às atas de reunião ou, quando encaminhados posteriormente, deverão ter sido lidos, aprovados e assinados pelos presentes à reunião.

§2º Os membros do Conselho Gestor e do Comitê de Investimentos poderão consignar na ata de reunião e/ou no parecer suas observações e recomendações relativas aos assuntos tratados nas reuniões.

§3º As atas serão posteriormente digitalizadas e arquivadas na Secretaria Municipal da Fazenda.

CAPÍTULO VI **DOS DOCUMENTOS** **Seção I**

Dos Relatórios de Acompanhamento das Aplicações Financeiras

Art. 26 O Comitê de Investimentos elaborará relatórios de acompanhamento, conforme as diretrizes abaixo:

I - Mensalmente, até o trigésimo dia do mês subsequente, o Relatório de Desempenho do FER, que deverá conter, no mínimo:

- a) descrição das operações realizadas no período, especificando, em relação a cada uma, os objetivos e os montantes dos investimentos efetuados;
- b) posição dos investimentos no último dia do período de referência;
- c) rentabilidade apurada no período;
- d) rentabilidade apurada nos últimos 24 meses;
- e) relação dos encargos debitados do FER nos últimos 24 meses;
- f) composição da carteira de investimentos do FER e sua distribuição por segmento, tipo de ativo e índice de referência;
- g) aderência à estratégia de alocação preconizada na Política Anual de Investimentos.

II - Quadrimestralmente, até o trigésimo dia do mês subsequente, o Relatório de Enquadramento referente ao período, contendo:

- a) a aderência da carteira aos limites de alocação e demais parâmetros previstos na Política de Investimentos e na legislação vigente;
- b) a aderência dos produtos e instituições financeiras às exigências previstas na Política de Investimentos e na legislação vigente;
- c) a aderência dos investimentos aos demais limites de concentração e de riscos previstos na Política de Investimentos e na legislação vigente.

III - Anualmente, o Relatório Anual de Prestação de Contas.

Art. 27 Os relatórios de acompanhamento elaborados pelo Comitê de Investimentos, referentes aos incisos I e II do art. 26, deverão ser encaminhados ao Conselho Gestor, que deverá revisar e aprovar os documentos na próxima Reunião Ordinária ou em Reunião Extraordinária, se assim entenderem pela urgência.

Art. 28 No caso de desenquadramento da Política de Investimentos quanto a limites e exposição a riscos, cabe ao Comitê de Investimentos comunicar o Conselho Gestor em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data de identificação do desenquadramento, devendo o Comitê elaborar e implantar um plano de reenquadramento em até 90 (noventa) dias corridos a partir do comunicado.

Seção II

Da Prestação de Contas

Art. 29 O Relatório Anual de Prestação de Contas das atividades e desempenho do FER, previsto no inciso III do art. 26 deste Regimento, deverá ser elaborado pelo Comitê de Investimentos ao fim de cada exercício financeiro.

§1º. O relatório previsto no **caput** conterà, necessariamente, as seguintes informações:

I - demonstrações financeiras anuais, com:

- a) demonstração de receitas, aplicações e movimentações das contas consignada do Fundo;
- b) balanço financeiro com os produtos financeiros que compõem o portfólio da carteira do Fundo e avaliação de seus respectivos valores a mercado;
- c) notas explicativas das demonstrações financeiras, quando necessário; e
- d) os custos decorrentes das aplicações, inclusive daquelas efetuadas por meio de fundos de investimento e divulgar as despesas com as aplicações e com a eventual contratação de prestadores de serviços.

II - avaliação do cumprimento dos parâmetros e restrições definidos na Política de Investimentos;

III - demonstrações anuais dos rendimentos totais provenientes das aplicações do Fundo durante o exercício financeiro, com as seguintes características:

- a) comparação com os rendimentos obtidos nos 3 (três) anos imediatamente anteriores;
- b) comparação entre o rendimento nominal e o retorno real, após descontada a inflação; e
- c) comparação dos rendimentos obtidos no exercício financeiro com os índices de desempenho utilizados como padrão de referência nacional e internacional.

§2º O Relatório Anual de Prestação de Contas deverá ser entregue pelo Comitê de Investimentos ao Conselho Gestor em até 30 (trinta) dias após o final do exercício a que se refere.

§3º O Relatório Anual de Prestação de Contas deverá ser publicado em até 60 (sessenta) dias após o fim de cada exercício financeiro pelo Conselho Gestor.

Art. 30 O Relatório Anual de Prestação de Contas deverá ser revisado e aprovado pelo Conselho Gestor na próxima Reunião Ordinária prevista ou em Reunião Extraordinária, se assim entenderem pela urgência.

CAPÍTULO VII **DOS INVESTIMENTOS** **Seção I**



Da Política Anual de Investimentos

Art. 31 Conforme art. 10 do Decreto nº 13.215/2019, a Política Anual de Investimentos deverá ser elaborada pelo Conselho Gestor, e deverá conter, no mínimo:

- I - o modelo de gestão a ser adotado e, se for o caso, os critérios para a contratação de pessoas jurídicas autorizadas nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de carteiras;
- II - os limites de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicações financeiras e as respectivas carteiras de investimentos;
- III - a estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos;
- IV - os parâmetros de rentabilidade perseguidos;
- V - os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica;
- VI - a metodologia, os critérios e as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos;
- VII - a metodologia e os critérios a serem adotados para análise prévia dos riscos dos investimentos, bem como as diretrizes para o seu controle e monitoramento;
- VIII - a metodologia e os critérios a serem adotados para avaliação e acompanhamento do retorno esperado dos investimentos; e
- IX - o plano de reenquadramento a ser aplicado em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos na Política de Investimentos e dos princípios da administração de fundos públicos, de modo a evitar a excessiva exposição a riscos ou potenciais perdas dos recursos.

Art. 32 Conselho Gestor poderá solicitar ao Comitê estudos de investimentos ao longo do ano corrente a fim de subsidiar as suas decisões e auxiliar na formulação da Política de Investimentos do ano seguinte.

Art. 33 O Comitê de Investimentos deverá submeter uma proposta inicial de Política Anual de Investimentos ao Conselho Gestor, para fins do artigo Art. 31, até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao de vigência da referida política, com base nos estudos de investimentos.

§1º O Conselho Gestor deverá analisar a proposta no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, aprovando-a ou rejeitando-a de forma justificada.

§2º No caso de rejeição, o Comitê de Investimento avaliará a justificativa do Conselho Gestor no prazo de até 10 (dez) dias úteis, encaminhando ao Conselho Gestor seus fundamentos para manutenção da proposta rejeitada ou nova proposta de acordo com o indicado pelo Conselho.

Art. 34 Caberá ao Conselho elaborar a versão final da Política Anual de Investimentos, nos termos do art. 31 deste Regimento, devendo ser aprovada no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos do início do exercício a que se refere.

Art. 35 Excepcionalmente, o Conselho Gestor terá o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da publicação deste Regimento Interno para aprovar a Política de Investimentos para o ano de 2022, conforme os parâmetros estabelecidos no artigo 31 deste Regimento.

Art. 36 O Conselho Gestor poderá ser assessorado por entidade pública ou privada especializada na gestão de fundos financeiros a fim de garantir melhores opções de investimento a depender do comportamento do mercado financeiro.

Parágrafo único. A entidade especializada em gestão de fundos financeiros deverá ser contratada pela SMF, de acordo com as modalidades de licitação existentes na legislação vigente.

Subseção I

Das alterações da Política de Investimentos

Art. 37 O Conselho poderá alterar a Política de Investimentos do FER durante o exercício a que se refere em decorrência de mudança significativa no cenário econômico, de alterações nas legislações específicas ou conforme entendimento do órgão pela necessidade de adequação dos parâmetros de rentabilidade e risco do FER.

Art. 38 O Comitê poderá submeter ao Conselho Gestor propostas de alteração na política de investimentos durante o exercício a que se refere, mediante justificativa.

Parágrafo único. O Conselho Gestor deverá analisar a proposta de alteração da Política de Investimentos enviada pelo Comitê de Investimento na próxima reunião ordinária ou em reunião extraordinária, aprovando-a ou rejeitando-a de forma justificada.

Seção II

Da Escolha de Ativos

Art. 39 O Comitê de investimentos será responsável pelas decisões de investimentos e desinvestimentos referentes à alocação de novos recursos ou movimentações necessárias à otimização da carteira de investimentos do FER, respeitadas as determinações da Política Anual de Investimentos.

Parágrafo único. Todas as ações devem ser pautadas sob o enfoque estritamente técnico e gerencial, ancoradas nas informações disponíveis no mercado financeiro e de capitais e obedecendo às tipicidades e especificidades de cada produto de investimento sob análise, devendo ser observados:

- I - critérios objetivos de rentabilidade e risco, em conformidade com parâmetros previstos na Política Anual de Investimentos;
- II - no caso de fundos de investimentos, os seus respectivos regulamentos, observando suas características, natureza e enquadramento do produto à Política de Investimentos;
- III - composição da carteira por segmento resultante das realocações pretendidas;

Art. 40 O Conselho Gestor poderá solicitar ao Comitê de Investimentos relatórios explicativos referentes às ações tomadas desde a última reunião ordinária do Conselho.

Parágrafo único. Os relatórios explicativos contendo as ações adotadas e suas justificativas, caso solicitados pelo Conselho Gestor, deverão ser elaborados pelos Comitê de Investimentos e submetidos em um prazo de até 10 (dez) dias úteis

CAPÍTULO VIII

DA GESTÃO DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Art. 41 A gestão das aplicações dos recursos do Fundo de Equalização de Receitas do Município de Niterói poderá ser própria, por entidade autorizada, ou mista, conforme Política de Investimentos aprovada pelo Conselho Gestor.



§1º. Observadas as normas legais e mediante aprovação dos órgãos deliberativos, a gestão do Fundo poderá utilizar consultoria e assessoria especializada para análise, avaliação de riscos e alternativas na aplicação dos recursos, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada.

§2º. A entidade especializada em gestão de fundos financeiros deverá ser contratada pela SMF, de acordo com as modalidades de licitação existentes na legislação vigente.

CAPÍTULO IX DAS RECEITAS DO FER

Art. 42 Compete ao Tesouro Municipal realizar a movimentação financeira do FER, sendo este o órgão responsável por operacionalizar as contas vinculadas ao fundo.

Art. 43 As receitas do FER deverão ser registradas em fonte de recursos específica, sendo:

I. Os 10% de cada repasse dos recursos arrecadados a título de participação especial deverão ser registrados na natureza de receita específica.

II. Os rendimentos de aplicações deverão ser registrados na natureza de receita de rendimentos.

III. Os demais valores deverão ser registrados em natureza de receita adequada aos ingressos adicionais que lhe vierem a ser destinados.

Parágrafo único. O registro de entrada de receitas no sistema de contabilização estará a cargo do Tesouro Municipal.

CAPÍTULO X DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO FER

Art. 44 Compete à Secretaria Executiva informar ao Presidente do Conselho Gestor o valor total da frustração de receita do exercício anterior, assim como o valor corrente do patrimônio do FER, conforme art. 149-E da Lei Orgânica de Niterói.

Parágrafo único. O Presidente do Conselho Gestor deverá encaminhar essas informações à Comissão de Programação Financeira e Gestão Fiscal - CPFGEF, que decidirá sobre a utilização com base nesses limites, de acordo com o estabelecido no art. 149-F da Lei Orgânica de Niterói.

CAPÍTULO XI DA TRANSPARÊNCIA

Art. 45 Todas as informações referentes ao FER deverão ser disponibilizadas em página oficial do Município na rede mundial de computadores em linguagem clara e acessível, devendo conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - a legislação e a regulamentação do fundo;

II - a história do Fundo, incluindo as razões para a sua criação, as origens de seus recursos e a estrutura de governança;

III - a composição dos órgãos responsáveis pela gestão do FER, contendo a nomeação dos titulares e cargos de seus representantes;

IV - as deliberações do Conselho Gestor;

V - as atas de reuniões do Comitê de Investimentos e do Conselho Gestor.

VI - a Política Anual de Investimentos, bem como quaisquer alterações que vierem a ser efetuadas no documento;

VII - os Relatórios de Acompanhamento do FER;

VIII - o Relatório Anual de Prestação de Contas.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46 Os casos omissos neste regimento serão resolvidos por decisão unânime dos membros do Conselho Gestor.

Art. 47 Poderão ser convocadas audiências públicas presenciais ou em meio eletrônico para apresentação do FER e de sua Política de Investimentos.

Art. 48 O Conselho Gestor e o Comitê de Investimentos deverão manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

Art. 49 Os membros do Conselho Gestor e do Comitê de Investimentos responderão civil, penal e administrativamente por quaisquer infrações ou irregularidades que venham a ser cometidas sob sua administração ou gestão.

Parágrafo único. Os membros deverão observar o necessário sigilo quanto às análises inerentes ao mercado financeiro e de capitais, e decisões de investimentos dos recursos sob a gestão do FER, respondendo civil, penal e administrativa pela utilização indevida de informações privilegiadas (prática de *insider trading*).

Art. 50 Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

ATOS DO COORDENADOR DE IPTU EDITAL

O setor de cartório da secretaria municipal de fazenda de Niterói torna públicas, a pedido da coordenação de IPTU, as devoluções das correspondências enviadas por aviso de recebimento (AR) aos contribuintes abaixo mencionados por não terem sido localizados nos endereços cadastrados nesta secretaria, ficando os mesmos notificados da exigência na impugnação de lançamento nas respectivas inscrições municipais, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei nº 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF/CNPJ
030/006394/2021	256751-9	VALLE DIAS ADMINISTRADORA LTDA	09.472.600/0001-27
030/006393/2021	18038-0	STAL ADM. DE BENS PRÓPRIOS LTDA	30.064.141/0001-39

EDITAL

O setor de cartório da secretaria municipal de fazenda de Niterói torna públicas, a pedido da coordenação de IPTU, as devoluções das correspondências enviadas por aviso de recebimento (AR) aos contribuintes abaixo mencionados por não terem sido localizados nos endereços cadastrados nesta secretaria, ficando os mesmos notificados dos lançamentos complementares nas respectivas inscrições municipais, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei nº 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF/CNPJ
030/010032/2020	181782-4	PAULO ROBERTO DE ALMEIDA SADIM	131.369.767-20
030/010032/2020	181783-6	DELADIER GARCIA DE MELO E S/M	094.718.047-87
030/010032/2020	181780-8 e 181783-2	CODAN ENGENHARIA LTDA	28.172.310/0001-02
030/010032/2020	181779-0	JOSÉ THOMPSON MOTTA FILHO	366.633.527-28
030/010032/2020	181778-2	PAULO SERGIO VICTER	247.415.747-68
030/010032/2020	181777-4	WALTER DE ASSIS MELLO	485.626.887-20
030/010032/2020	181776-6	MARCOS WERNER CESAR E S/M	
030/004234/2021	56559-8	SENDAS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES	30.630.362/0001-27



030/004290/2021	74598-4	ESPÓLIO DE FELIPE JOSÉ ELIAS	053.615.607-74
-----------------	---------	------------------------------	----------------

EDITAL

O setor de cartório da secretaria municipal de fazenda de Niterói torna públicas, a pedido da coordenação de IPTU, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado do indeferimento do pedido de implantação da inscrição de IPTU na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei nº 3.368/18.

PROCESSO	NOME	CPF/CNPJ
030/007567/2021	ÁLVARO RAMOS COSTA MOREIRA	795.055.977-20

ATOS DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES – CC

030/006848/2021 - NELSON GUIMARÃES VICTOR DE OLIVEIRA.

“Acórdão nº 2.850/2021: - ITBI. Revisão. Questões de cunho personalíssimo como dificuldades financeiras ou mesmo crises recorrentes da pandemia da covid-19, não são argumentos jurídicos ou fáticos suficientes para se contrapor ao bem elaborado laudo de avaliação do imóvel realizado pelo órgão fazendário. Recurso voluntário que se nega provimento.”

**SECRETARIA MUNICIPAL DE IDOSO
COMISSÃO DE SELEÇÃO
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA**

Em 06 de Abril de 2022, na sala de reunião da Secretaria Municipal do Idoso, no 3º andar do edifício situado na Praça Fonseca Ramos, s/nº, Centro, Niterói/RJ, sob a Presidência de Guilherme Henrique Soares David, presente os membros Alex Lorenzo da Silva e Mário Neves Corrêa, foi aberta a reunião da Comissão de Seleção.

Item de Pauta: deliberação para análise das propostas de trabalho entregues, referentes ao Edital de Chamamento Público nº 01/2022, cujo objetivo é celebração da parceria com Organização de Sociedade Civil para promover a gestão do Projeto de Ginástica para Terceira Idade – Niterói 60UP, compreendendo a administração e coordenação das atividades esportivas, físicas, culturais e de lazer, de maneira orientada para pessoas com 60(sessenta) anos ou mais, bem como o fornecimento dos insumos e aparelhos necessários para sua prática.

Três interessados apresentaram propostas de trabalho:

1. ECOS – Espaço Cidadania e Oportunidades Sociais (CNPJ 02.539.959/0001-25) entregue envelope com a proposta e documentos,
2. INCAB – Instituto Carlos Augusto Bittencourt (CNPJ 06.103.062/0001-05) entregue envelope com a proposta e documentos,
3. CON-TATO – Centro de Pesquisa e de Ações Sociais e Culturais (CNPJ 03.686.998/0001-18) entregue envelope com a proposta e documentos.

Todas as propostas foram entregues tempestivamente, conforme consignado no despacho da Secretaria Municipal do Idoso.

Em seguida, a Comissão de Seleção passou à análise das propostas, entregues pelas organizações ECOS – Espaço Cidadania e Oportunidades Sociais, INCAB – Instituto Carlos Augusto Bittencourt e CON-TATO – Centro de Pesquisa e de Ações Sociais e Culturais.

Após o julgamento individualizado dos membros quanto aos critérios contidos no subitem 6.5.4 do Edital, exposto nos quadros de avaliação das propostas que seguem em anexo a este relatório, foram atribuídas as seguintes pontuações às organizações:

	ECOS - Espaço cidadania e oportunidades Sociais	INCAB - Instituto Carlos Augusto Bittencourt	CON-TATO - Centro de Pesquisa e de Ações Sociais e Culturais
Guilherme Henrique Soares David	12,4	10,5	13,3
Alex Lorenzo da Silva	12,4	10,5	13,3
Mário Neves Corrêa	12,4	10,5	13,3
Média aritmética	12,4	10,5	13,3

1º lugar: CON-TATO – Centro de Pesquisa e de Ações Sociais e Culturais.

A Comissão pontua que o valor global considerado, atentando para a etapa 4 do item 6.6 do Edital, para fins de celebração da parceria com CON-TATO – Centro de Pesquisa e de Ações Sociais e Culturais foi R\$ 3.116.534,08 (três milhões, cento e dezesseis mil, quinhentos e trinta e quatro reais e oito centavos), conforme deliberado na Etapa 4 do item 6.6 do Edital.

Por todo o exposto, a Comissão de Seleção concluiu, preliminarmente, pela **seleção da proposta de trabalho apresentada pela organização CON-TATO – Centro de Pesquisa e de Ações Sociais e Culturais.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE
Atos do Subsecretário de Trânsito e Transportes**

Portaria SMU/SSTT nº 0188/2022.

CALENDÁRIO DE AGENDAMENTO E DE VISTORIA DO ANO DE 2022 E RECADASTRAMENTO PARA OS VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS, TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS, TRANSPORTE ESCOLARES E DIVERSOS NO MUNICÍPIO DE NITERÓI.

O Secretário Municipal de Urbanismo e Mobilidade e o Subsecretário de Trânsito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições em cumprimento ao disposto nos Decretos nº 11.075/2011, nº 4.150/84, nº 7.583/97 e nº 7.675/97;

Considerando a necessidade de observância da Legislação em vigor e as Normas Municipais que visam manter a segurança do Transporte Público Coletivo Urbano de Passageiros, do Transporte Individual de Passageiros e ainda do Transporte Escolar, Frete e Carga Privado mediante Fretamento, Comunitário, Turismo e Cultural, bem como atualização dos cadastros com propósito de transparência;

Considerando ainda que é dever do Poder Público propiciar aos seus municípios direito ao uso dos transportes acima mencionados de forma segura e eficiente;

Considerando ainda que é dever por parte dos transportadores manterem seus veículos vistoriados e em condições de uso.

RESOLVE:



Art.1º - Fica instituído o CALENDARIO ANUAL DE VISTORIA E AGENDAMENTO DO TRANSPORTE e ainda o RECADASTRAMENTO no Município de Niterói para o ano de 2022, da forma que se segue:

Art.2º - O requerimento de vistoria e de recadastramento deverá ser retirado no site da SMU (urbanismo.niteroi.rj.gov.br) e entregue na sede da SSTT (Caminho Niemayer) acompanhado de todos os documentos exigidos nos referidos requerimentos, que após analisados pelo setor de fiscalização terá seu agendamento concluído e marcado pela SSTT.

Art.3º - Quando o requerimento for realizado por terceiros, o mesmo terá OBRIGATORIAMENTE que apresentar instrumento de PROCURAÇÃO ESPECIFICA para os fins de Vistoria e Recadastramento, emitidos no ano vigente, com firma reconhecida por autenticidade em cartório do Município de Niterói.

Art. 4º - São requisitos obrigatórios para instrução dos procedimentos de vistoria e recadastramento:

- a- Preenchimento do formulário;
- b- Entrega do mesmo acompanhado de toda documentação especificada no formulário, bem como qualquer outro documento exigido pela fiscalização.
- c- Declaração da cooperativa ou associação em que esteja inscrito o requerente, quanto a sua situação (táxi, escolar, frete e carga e turismo).

Art. 5º - A realização das vistorias e o recadastramento ocorrerão em dias uteis, de 2ª a 6ª feira no horário compreendido entre 09h e 16h.

- Táxi – 02/05/2022 a 31/08/2022;
- Escolar e Diversos – 18/07/2022 a 29/07/2022;
- Coletivo – 01/08/2022 a 30/11/2022.

Art.6º - O formulário devidamente preenchido e munido dos documentos requeridos poderá ser entregue na sede da SSTT a partir do dia 25/04/2022.

Art.7º - A retirada do selo anterior e afixação do novo serão realizadas exclusivamente pelo fiscal responsável pela vistoria, que esteja de plantão.

Art.8º - Cada categoria do transporte contará com uma COMISSÃO DE VISTORIA, com a seguinte composição:

TÁXI:

- 1- Maria Isabel Tardin Santos
- 2- Érick damasceno
- 3- Tânia Viana Pacheco Rodrigues
- 4- Leonardo Rodrigues Lagoeiro Magalhães

ONIBUS:

- 1- Carlos Alexandre da Matta Kraichete
- 2- Fabiano Maciel Barreto de Carvalho
- 3- Paulo Augusto Navarro Martins
- 4- Paulo Sergio Camargo Accioly

ESCOLAR e DIVERSOS:

- 1- Andrea Márcia dos Santos Caldas Nogueira
- 2- Carlos Eduardo Catem
- 3- Claudio Fonseca da Silva
- 4- Clarissa Ferreira Pimentel

COMISSÃO DE RECADASTRAMENTO:

- 1- Carlos Alexandre da Matta Kraichete
- 2- Eduardo Araujo Neto
- 3- Tânia Viana Pacheco Rodrigues
- 4- Rodrigo Lopes Consendey

Art. 9º - O encerramento do processo administrativo referente a vistoria 2022, concluí-se pelo registro e arquivamento do mesmo junto a Fiscalização de Transporte da Subsecretaria de Transito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade.

Art. 10º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE
ATO DO SECRETÁRIO.

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE - SMARHS, representado neste ato pelo Secretário Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade, RAFAEL ROBERTSON, doravante denominado **CONCEDENTE**, e do outro lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, situada na Rua Miguel de Frias nº 9, Icaraí, Niterói, RJ, doravante denominada **BENEFICIÁRIO/CONVENIENTE**, representada neste ato pelo seu Excelentíssimo Reitor, Antonio Claudio Lucas da Nóbrega, cédula de identidade nº 047412036 expedida por IFP-RJ, inscrito(a) no CPF sob o nº 808.987.697-87; e a **FUNDAÇÃO EUCLIDES DA CUNHA DE APOIO INSTITUCIONAL À UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, situada na Rua Miguel de Frias, nº 123 - Parte, Bairro: Icaraí, Niterói, RJ, CEP: 24.220-001e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.438.229/0001-09, daqui por diante também denominada **INTERVENIENTE**, representada neste ato por seu Diretor-Presidente, o senhor Alberto Di Sabbato, brasileiro, casado, Professor, portador da Carteira de identidade nº 2095132, expedida por IFP-RJ, e CPF/MF nº. 195.026.647-87, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO AO **CONVÊNIO**, de nº 02/2020, com a transferência de recursos financeiros, conforme processo administrativo nº 190/000298/2020, 250/001665/2021, e 250/001666/2021, que se regerá conforme as normas das Leis Orçamentárias em vigor, a Lei Complementar nº 101, de maio de 2000 e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, e de acordo com o disposto na Cláusula Décima Quinta do citado Convenio fica autorizado o aditamento pretendido. Constitui objeto do presente ajuste o aditamento para inclusão de 02 (dois) projetos, quais sejam, o primeiro, diz respeito ao desenvolvimento e entrega de protótipo de veículo marítimo autônomo para monitoramento ambiental no sistema lagunar e litoral de Niterói, e o segundo, de desenvolvimento e entrega de atlas digital e de um banco de dados geográficos organizados em um website, e um aplicativo que permitam ao usuário da plataforma conhecer a evolução da relação entre a natureza e sociedade, particularmente, entre Niterói, suas águas e seus maciços, conforme Plano de Trabalho do Projeto 79 e 80, constante às fls. 13/26 do processo administrativo 250/001665/2021, e fls. 13/24 do processo administrativo 250/001666/2021, respectivamente, parte integrante deste Instrumento, cuja



importância total perfaz o valor de R\$ 473.698,41 (quatrocentos e setenta e três mil, seiscentos e noventa e oito reais, e quarenta e um centavos).

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
NITERÓI**

Com base nos termos do artigo 204, inciso II, e artigo 227, parágrafo 7º da Constituição Federal; do artigo 88, inciso II da Lei Federal n.º 8.069/90, dos artigos 5º e 6º da Lei Municipal n.º 3361/2018, nos artigos 12, 15, 84, 149 e 194 da Lei Orgânica Municipal e nas Resoluções 105, 106 e 116 do CONANDA (Conselho Nacional dos direitos da Criança e do Adolescente), o CMDCA Niterói DELIBERA:

DELIBERAÇÃO N.º: 305/2022

Em Assembleia Ordinária do CMDCA Niterói, realizada no dia 07 de abril de 2022, em formato remoto, online, através do aplicativo Google Meet, em razão da pandemia pelo novo coronavírus, a plenária aprovou a Ata do mês de março de 2022.

DELIBERAÇÃO N.º: 307/2022

Em Assembleia Ordinária do CMDCA Niterói, realizada no dia 07 de abril de 2022, em formato remoto, online, através do aplicativo Google Meet, em razão da pandemia pelo novo coronavírus, a plenária aprovou a realização da Campanha de Arrecadação para o Fundo Municipal para a Infância e Adolescência, a ser realizada em parceria com a SMASES.

DELIBERAÇÃO N.º: 306/2022

Em Assembleia Ordinária do CMDCA Niterói, realizada no dia 07 de abril de 2022, em formato remoto, online, através do aplicativo Google Meet, em razão da pandemia pelo novo coronavírus, a plenária aprovou a renovação de registro provisório pelo período de 01 ano, da entidade INSTITUTO RUMO NÁUTICO (132/03), com renovação de inscrição provisória do PROJETO GRAEL (132.01), sob o regime de apoio socioeducativo em meio aberto, pelo mesmo período.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
UNIDADE DE GESTÃO DO PROGRAMA REGIÃO OCEÂNICA SUSTENTÁVEL
PORTARIA SMO/UGP/CAF Nº 005/2022, DE 30 DE MARÇO DE 2022**

Designa Fiscais do Contrato SMO/UGP/CAF nº 003/ 2022 – prestação de serviços de consultoria para elaboração do projeto conceitual, para implantação do programa temático, metodológico e funcional para subsidiar o projeto executivo e implantação de material expográfico e pedagógico do Centro Ecocultural da Lagoa de Piratininga.

O Secretário de Obras e Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece a legislação em vigor, em conformidade com o Processo Administrativo nº 750000941/2022, e tendo em vista o que estabelece a legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores: Luiz Martins Heckmaier – Matrícula EMUSA nº 43455 e Dioné M. Marinho Castro – matrícula nº 1240.542-1, como fiscais do Contrato SMO/UGP/CAF nº 003/2021 assinado com a empresa Museo Museologia e Museografia Ltda, para prestação de serviços de consultoria para elaboração do projeto conceitual, para implantação do programa temático, metodológico e funcional para subsidiar o projeto executivo e implantação de material expográfico e pedagógico do Centro Ecocultural da Lagoa de Piratininga no Termo de Referência conforme Dispensa de Licitação - Processo Administrativo nº 750000941/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Extrato SMO/UGP/CAF nº 007/2022

INSTRUMENTO: Contrato SMO/UGP/CAF nº 003/2022, Processo nº 750/000941/2022. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria para elaboração do projeto conceitual para implantação do programa temático, metodológico e funcional para subsidiar o projeto executivo e implantação de material expográfico e pedagógico do Centro Cultural da Lagoa de Piratininga na forma do Termo de Referência da Dispensa de Licitação. **PARTES:** Município de Niterói, através da Secretaria de Obras e Infraestrutura e a MUSEO MUSEOLOGIA E MUSEOGRAFIA LTDA. **PRAZO:** 90 (noventa) dias, contados da emissão da Ordem de Início. **VALOR:** R\$ 16.900,00 (dezesesseis mil e novecentos reais). **VERBA:** As despesas no corrente exercício correrão a conta do Programa de Trabalho: 5301.18.541.0147.3073, Natureza de Despesa: 33.90.39, Fonte 101, empenho 787. **FUNDAMENTO:** Art. 26 da Lei federal nº 8666/93, e demais terminações legais que versem sobre. **DATA DA ASSINATURA:** 31 de março de 2022.

Extrato SMO/UGP/CAF nº 008/2022

INSTRUMENTO: 1º Termo de Apostilamento do Contrato nº SEPLAG/UGP/CAF nº 003/2021, Processo nº 750/004365/2021. **OBJETO:** Concessão de reajustamento, conforme Cláusula Quinta do Contrato SEPLAG/UGP/CAF nº 003/2021 que tem como objeto a execução de obras de implantação do Sistema Ciclovitário – Lote 01, nos bairros nos bairros do Engenho do Mato, Jacaré, Maravista, Piratininga e Santo Antônio **PARTES:** Município de Niterói, através da Secretaria de Obras e Infraestrutura e a CONSTRUTORA ZADAR LTDA. **VALOR:** R\$ 560.582,84 (quinhentos e sessenta mil, quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos). **VERBA:** As despesas correrão a conta do Programa de Trabalho: 5301.15.451.0011.5322, Natureza de Despesa: 44.90.51 e 33.90.47, Fontes 101 e 138, Notas de Empenho 823 e 825. **FUNDAMENTO:** Cláusula Quinta do Contrato SEPLAG/UGP/CAF nº 003/2021 e no § 8 do art. 65 da Lei federal nº 8666/93 e suas alterações. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de abril de 2022.

Extrato SMO/UGP/CAF nº 009/2022

INSTRUMENTO: Contrato SMO/UGP/CAF nº 004/2022, Processo nº 750/005304/2021. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Auditoria Externa independente, conduzido de acordo com as normas de Auditoria Externa Independente emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, Comissão de Valores Mobiliários, da Auditoria Governamental e da legislação, normas e procedimentos pertinentes em vigor, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, que constitui o Anexo I do instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 008/2022. **PARTES:** Município de Niterói, através da Secretaria de Obras e Infraestrutura e a METROPOLE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E GOVERNAMENTAI EIRELI-ME. **PRAZO:** 30 (meses) meses, contados da emissão da Ordem de Início. **VALOR:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).



VERBA: As despesas no corrente exercício correrão a conta do Programa de Trabalho: 5301.04.122.0145.0960, Natureza de Despesa: 33.90.95 e 33.90.47, Fontes 101 e 138, empenhos 870 e 871. **FUNDAMENTO:** Lei federal nº 8666/93, e demais terminações legais que versem sobre. **DATA DA ASSINATURA:** 12 de abril de 2022.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atos do Presidente

PORTARIA FMS/FGA Nº 509/2022 - Dispensar, a contar de 01/04/2022, **YASMIN RAMOS SANTOS**, da gratificação equivalente ao símbolo **FMS-6/SUS**, da função de **Chefe do Serviço de Apoio Técnico Multiprofissional**, do Centro de Atenção Psicossocial Herbert de Souza, da Vice-Presidência de Atenção Coletiva, Ambulatorial e de Família, da Fundação Municipal de Saúde.

PORTARIA FMS/FGA Nº 510/2022 - Dispensar, a contar de 24/02/2022, **JULIANA RODRIGUES DE MELLO CHAGAS**, da gratificação equivalente ao símbolo **FMS-7/SUS**, da função de **Chefe da Seção de Apoio Técnico Multiprofissional**, do Centro de Atenção Psicossocial Casa do Largo, da Vice-Presidência de Atenção Coletiva, Ambulatorial e de Família, da Fundação Municipal de Saúde.

PORTARIA FMS/FGA Nº 511/2022 - Dispensar, a contar de 15/03/2022, **GUSTAVO MIRANDA FONSECA**, da gratificação equivalente ao símbolo **FMS-6/SUS**, da função de **Chefe do Serviço de Recepção Integrada e Intercorrências**, do Hospital Psiquiátrico de Jurujuba, da Vice-Presidência de Atenção Hospitalar e de Emergência, da Fundação Municipal de Saúde.

PORTARIA FMS/FGA Nº 512/2022 - Atribuir, a contar de 01/04/2022, a **THAIANA DESMARAIS MATA**, a gratificação equivalente ao símbolo **FMS-6/SUS**, na função de **Chefe do Serviço de Recepção Integrada e Intercorrências**, do Hospital Psiquiátrico de Jurujuba, da Vice-Presidência de Atenção Hospitalar e de Emergência, da Fundação Municipal de Saúde, em vaga decorrente da dispensa de Gustavo Miranda Fonseca.

PORTARIA FMS/FGA Nº 517/2022 - EXONERAR, a pedido, a contar de **07/02/2022**, de acordo com o Artigo 84, Inciso I, da Lei nº. 531 de 18 de janeiro de 1985, a servidora **MANUELLA NOVAES NATIVIDADE** do cargo de **Agente Administrativo**, do Quadro Permanente, matrícula **FMS nº 435.452-8**, referente ao processo nº. **200002533/2022 de 11/02/2022**.

PORTARIA FMS/FGA Nº 518/2022

REDEFINE A RELAÇÃO DE DOENÇAS E AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI.

Considerando a Resolução SESEDEC Nº 44, de 19 de abril de 2007, que tornou compulsória a notificação de todos os casos suspeitos ou confirmados de hemoglobinopatia homozigota (doença falciforme);

Considerando a Resolução SES Nº 1.296, de 18 de novembro de 2015, que tornou compulsória a notificação imediata de gestantes com síndrome exantemática, independentemente da idade gestacional.

Considerando a Resolução SES Nº 56, de 04 de novembro de 2020, que dispõe da obrigatoriedade de notificação ao Sistema de Vigilância Epidemiológica de todos os casos suspeitos e/ou confirmados por Covid-19 bem como os óbitos em decorrência desta;

Considerando a Resolução SES nº 2485 de 18 de outubro de 2021, que dispõe sobre a relação de doenças e agravos de notificação compulsória e vigilância sentinela e revoga a Resolução SES nº 1.864 de 25 de junho de 2019;

Considerando a Portaria Nº 782, de 15 de março de 2017 que define a relação das epizootias de notificação compulsória e suas diretrizes para notificação em todo o território nacional;

Considerando a Portaria de Consolidação - PRC - Nº 4, de 28 de setembro de 2017, Anexo V, que normatiza o Sistema Nacional de Vigilância Epidemiológica (SNVE), e dá outras providências;

Considerando a Portaria de Consolidação - PRC - Nº 5, de 28 de setembro de 2017, Título II, Capítulo XIII, Seção I que define a lista nacional de doença e agravos, na forma do Anexo XLIII, a serem monitorados por meio da estratégia de vigilância em unidades sentinelas;

Considerando a Portaria Nº 1.061, de 18 de maio de 2020, que altera a Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública, com a inclusão da doença de Chagas crônica que deverá ser notificado na Ficha de notificação/conclusão;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 420, de 02 de março de 2022, que altera o Anexo I do Anexo V à Portaria de consolidação GM/MS Nº 4 de 28 de setembro de 2017, para incluir a Síndrome congênita associada a infecção pelo vírus Zika na lista nacional de notificação compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde públicos e privados em todo território nacional que deverá ser notificada no Registro de Eventos em Saúde Pública (RESP) através do link: <http://resp.saude.gov.br/microcefalia#/painel>

Considerando a Nota Informativa nº 94/2019-DSASTE/SVS/MS, de 26 de julho de 2019, que trata das novas definições de caso das fichas do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan): acidente de trabalho, acidente de trabalho com exposição a material biológico, transtornos mentais relacionados ao trabalho, câncer relacionado ao trabalho, dermatoses ocupacionais, pneumoconioses, perda auditiva induzida por ruído (PAIR) e lesão por esforço repetitivo/distúrbios osteomusculares relacionadas ao trabalho (LER/DORT);

Considerando a Nota Técnica Nº 16/2020-CGPN/DEIDT/SVS/MS de 24 de julho de 2020 que implanta no Brasil a notificação da Síndrome Inflamatória Multissistêmica Pediátrica (SIM-P), temporalmente associada à Covid-19;

Considerando a Nota Técnica Nº 38/ 2022-DEIDT/SVS/MS de 28 de março de 2022 que implanta no Brasil a notificação da Síndrome Inflamatória Multissistêmica em Adultos (SIM-A), temporalmente associada à Covid-19;

Considerando a necessidade de dimensionar e incluir agravos de relevância, não contemplados na Portaria Nº 1.061 de 18 de maio de 2020, que versa sobre a da Lista Nacional de Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde



pública, e na PRC Nº 5/2017, que trata sobre doenças e agravos monitorados por meio da estratégia de vigilância em unidades sentinelas;

Considerando a necessidade de aprimorar a vigilância epidemiológica da doença do coronavírus (Covid-19), associada ao aumento de número de casos e síndrome respiratória aguda grave (SRAG) e aparecimento da síndrome inflamatória multissistêmica pediátrica e adulta (SIM-P e SIM-A);

Considerando a necessidade de aprimorar a vigilância epidemiológica da parotidite infecciosa, devido ao aumento do número de surtos nos últimos anos, principalmente em adolescentes e adultos jovens;

Considerando a necessidade de aprimorar a vigilância epidemiológica das doenças neuroinvasivas por arbovírus, após circulação simultânea do vírus Zika, dengue e Chikungunya e o aparecimento de casos neurológicos associados;

Considerando a necessidade de aprimorar a vigilância epidemiológica da situação da produção, perfil dos trabalhadores e ocorrência de agravos relacionados ao trabalho;

Considerando a necessidade de aprimorar a vigilância epidemiológica das micoses sistêmicas na interação saúde / ambiente, questão relevante ainda de baixa visibilidade coletiva em nosso meio;

Considerando a necessidade de aprimorar a vigilância epidemiológica das micobactérias de crescimento rápido, segundo a orientação da Nota Técnica Conjunta Nº 01/2009 - SVS/MS e ANVISA e da Resolução SES Nº 1.290, de 04 de novembro de 2015;

Considerando a necessidade de aprimorar a vigilância epidemiológica da doença falciforme, especialmente no tocante à alta mortalidade por diagnóstico tardio, e à possibilidade de mudança do curso da doença pelo diagnóstico precoce e profilaxia das complicações;

Considerando a necessidade de aprimorar a vigilância epidemiológica dos acidentes de transportes terrestres com motociclistas, especialmente no tocante à magnitude (frequência, anos potenciais de vida perdidos), à gravidade (avaliação das consequências do agravo ou doença, medida pela letalidade, taxa de hospitalização, pelas sequelas e outras consequências), e à transcendência (importância econômica, custo assistenciais e absenteísmo) do agravo;

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Adotar, na forma do Anexo I, II e III desta Resolução, a LDNC referente às doenças, agravos e eventos de importância para a saúde pública de abrangência no Município de Niterói, em toda a rede de saúde, pública e privada.

§ 1º - O Anexo I se refere a todas as doenças e agravos de notificação compulsória (imediate e semanal);

§ 2º - O Anexo II se refere à lista de Notificação Compulsória em Unidades Sentinelas;

§ 3º - O Anexo III se refere à Fichas de Notificação de Agravos de notificação compulsória;

Art. 2º Para fins de notificação compulsória de doenças e agravos ou eventos de saúde considerar-se-ão os seguintes conceitos:

I - Agravo: qualquer dano à integridade física ou mental do indivíduo, provocado por circunstâncias nocivas, tais como acidentes, intoxicações por substâncias químicas, abuso de drogas ou lesões decorrentes de violências interpessoais, como agressões e maus tratos, e lesão autoprovocada;

II - Autoridades de saúde: o Ministério da Saúde e as Secretarias de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, responsáveis pela vigilância em saúde em cada esfera de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS);

III - doença: enfermidade ou estado clínico, independente de origem ou fonte, que represente ou possa representar um dano significativo para os seres humanos;

IV - Epizootia: doença ou morte de animal ou de grupo de animais que possa apresentar riscos à saúde pública;

V - Evento de saúde pública (ESP): situação que pode constituir potencial ameaça à saúde pública, como a ocorrência de surto ou epidemia, doença ou agravo de causa desconhecida, alteração no padrão clínico epidemiológico das doenças conhecidas, considerando o potencial de disseminação, a magnitude, a gravidade, a severidade, a transcendência e a vulnerabilidade, bem como epizootias ou agravos decorrentes de desastres ou acidentes;

VI - Notificação compulsória: comunicação obrigatória à autoridade de saúde, realizada pelos médicos, profissionais de saúde ou responsáveis pelos estabelecimentos de saúde, públicos ou privados, sobre a ocorrência de suspeita ou confirmação de doença, agravo ou evento de saúde pública podendo ser imediata ou semanal;

VII - Notificação compulsória imediata (NCI): notificação compulsória realizada em até 24 (vinte e quatro) horas, a partir do conhecimento da ocorrência de doença, agravo ou evento de saúde pública, pelo meio de comunicação mais rápido disponível;

VIII - Notificação compulsória semanal (NCS): notificação compulsória realizada em até 7 (sete) dias, a partir do conhecimento da ocorrência de doença ou agravo;

IX - Notificação compulsória negativa (NCN): comunicação semanal realizada pelo responsável pelo estabelecimento de saúde à autoridade de saúde, informando que na semana epidemiológica não foi identificado nenhuma doença, agravo ou evento de saúde pública constante da Lista de Notificação Compulsória; e

X - Vigilância sentinela: modelo de vigilância realizada a partir de estabelecimento de saúde estratégico para a vigilância de morbidade, mortalidade ou agentes etiológicos de interesse para a saúde pública, com participação facultativa, segundo norma técnica específica estabelecida pela Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS/MS).

Art. 3º Todas as notificações e investigações de casos de doenças e agravos da LDNC devem ser encaminhadas para a Coordenação de Vigilância em Saúde/Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde – COVIG/CIEVS – no endereço Av. Amaral Peixoto, nº 171, sala 302, Centro – Niterói, CEP: 24000-071 ou para o e-mail: notificasaudeniteroi@gmail.com.

§1º - Todas as doenças e agravos de notificação imediata devem ser enviados para o e-mail: notificasaudeniteroi@gmail.com.

Art. 4º A ocorrência de exantema em gestantes deverá ser considerada evento de notificação compulsória imediata (NCI);

§1º - Toda gestante que apresentar exantema, independentemente da idade gestacional, deverá ser notificada em até 24h;

§2º - Todos os casos de exantema em gestantes devem ser notificados no Sinan através da Ficha de Notificação/Conclusão (Anexo III), com a inclusão das seguintes



informações no campo observações: data do início do exantema data provável do parto, sintomas e histórias de viagens e deslocamentos.

§3º. Informações complementares de caráter técnico/epidemiológico poderão ser solicitadas a posteriori em fluxo próprio.

Art. 5º Os casos suspeitos de doenças neuroinvasivas por arbovírus deverão ser considerados agravos de notificação compulsória imediata (NCI);

§1º - São casos suspeitos de doenças neuroinvasivas por arbovírus:

I - Encefalite viral aguda (CID 10 - A86);

II - Mielite transversa viral aguda (CID 10 - G05.1);

III - encefalomielite disseminada aguda (CID 10 - G05.8);

IV - Síndrome de Guillain-Barré (CID 10 - G61.0);

§2º - Os casos suspeitos de doenças neuroinvasivas por arbovírus devem ser notificados no Sinan através da Ficha de Notificação/Conclusão (Anexo III). Devem constar as seguintes informações no campo observações: sinais e sintomas, histórias de viagens e deslocamentos, diagnóstico para arboviroses nos últimos 60 dias, resultados laboratoriais e vacinação;

§3º - Informações complementares de caráter técnico/epidemiológico poderão ser solicitadas a posteriori em fluxo próprio.

Art. 6º Os casos suspeitos ou confirmados de parotidite infecciosa (CID 10 - B26) e varicela (CID 10 - B01), deverão ser notificados da seguinte forma:

I - Os casos de Parotidite infecciosa deverão ser notificados semanalmente e registrados no Sistema de Informação de Agravos de Notificação - SINAN, através da Ficha Individual de Notificação/Conclusão (Anexo III) ou na Ficha de Surto (Anexo III) na ocorrência do mesmo

II - Os casos de varicela (CID 10 - B01) deverão ser notificados semanalmente e registrados no SINAN por meio do Boletim Individual de Notificação (Anexo III).

III - Os casos de varicela graves internados, os óbitos, e todo recém-nascido de mãe que teve varicela na gestação ou até 48h após o parto, devem ser notificados em 24h no SINAN através da Ficha de Notificação/Conclusão (Anexo III) e investigados em até 30 dias.

Parágrafo único. Informações complementares de caráter técnico/epidemiológico poderão ser solicitadas a posteriori em fluxo próprio.

Art. 7º Os casos suspeitos ou confirmados de micoses sistêmicas, esporotricose humana (CID 10 - B42), esporotricose animal, paracoccidiodomicose (CID 10 - B41), criptococose (CID 10 - B45), histoplasmose (CID 10 - B39), deverão ser notificados da seguinte forma:

I - Os casos de esporotricose humana deverão ser investigados e notificados a cada semana no Sinan, através da Ficha Individual de Notificação/Conclusão (Anexo III).

II - Os casos de esporotricose animal deverão ser investigados e notificados a cada semana no Sinan através da Ficha de Notificação / Investigação EPIZOOTIA (Anexo III).

III - Paracoccidiodomicose (CID 10 - B41) causada pelo fungo Paracoccidioides sp. (destaque para *P. brasiliensis* e *P. lutzii*), possui como nicho ecológico o solo e se desenvolve após a inalação de esporos dos microrganismos existentes no meio ambiente. Embora possa comprometer qualquer tecido ou órgão, mais comumente afeta o pulmão. Frequentemente atinge trabalhadores rurais, agricultores e operários da construção civil. Os casos suspeitos deverão ser notificados semanalmente e registrados no Sinan através da Ficha Individual de Notificação/Conclusão (Anexo III).

IV - Criptococose (CID 10 - B45) causada pelo fungo *Cryptococcus neoformans* (comum em imunodeprimidos) ou *Cryptococcus gattii* (comum em imunocompetentes), é uma infecção pulmonar ou disseminada, adquirida através da inalação de propágulos infectantes presentes nas matérias orgânicas mortas no solo, frutas secas, cereais, árvores e nas fezes de aves (principalmente pombos). Importante ressaltar que outras aves também são importantes reservatórios, como aquelas criadas em domicílios, como canários e periquitos. Os casos suspeitos deverão ser notificados semanalmente e registrados no Sinan, através da Ficha Individual de Notificação/Conclusão (Anexo III).

V - Histoplasmose (CID 10 - B39) infecção fúngica sistêmica causada pelo *Histoplasma capsulatum*, podendo apresentar-se desde uma infecção assintomática até a forma de doença disseminada com êxito letal. É adquirida por inalação de esporos dispersos no ambiente rico em guano (fezes de morcegos e aves). A manipulação de solo contaminado, por meio de escavações, construções, é a maneira mais comum de suspender as formas infectantes que são inaladas. Atualmente constitui um sério problema em hospedeiros imunocomprometidos, principalmente entre os portadores da AIDS. Os casos suspeitos deverão ser notificados semanalmente e registrados no Sinan, através da Ficha Individual de Notificação/Conclusão (Anexo III).

VI - Coccidiodomicose (CID 10 - B38) causada pelo fungo *Coccidioides immitis*, a infecção é adquirida pela inalação de atroconídios infectantes presentes no solo, podendo acometer o homem e outros animais. Lavradores, militares, trabalhadores na construção de estradas e de transporte terrestre, arqueólogos, antropólogos, paleontólogos e zoologistas são considerados profissionais com maior risco de exposição ao fungo. Esta micose é predominantemente pulmonar, mas também pode comprometer pele, laringe, ossos, articulações, meninges, entre outros. 60% dos indivíduos apresentam infecção primária inaparente; 40% infecção moderada ou levemente grave. Os casos suspeitos deverão ser notificados semanalmente e registrados no Sinan através da Ficha Individual de Notificação/Conclusão.

Parágrafo único: Informações complementares de caráter técnico/epidemiológico poderão ser solicitadas em fluxo próprio pelas respectivas áreas técnicas

Art. 8º Os casos de micobacteriose de crescimento rápido devem ser notificados na Ficha Individual de Notificação/Conclusão (Anexo III).

Parágrafo único. Para efeito de notificação de casos de micobacteriose de crescimento rápido, considerar-se-ão:

I - caso suspeito: paciente submetido a procedimento invasivo (cirúrgicos e não cirúrgicos - incluindo os cosméticos, acesso por videoscopia ou convencional) que apresentar dois ou mais sinais referidos como clínica compatível em topografia do sítio operatório, em que não foi realizada a coleta de exames, ou os resultados de cultura foram negativos ou sem a identificação de micobactéria de crescimento rápido. Entende-se por clínica compatível: hiperemia por mais de uma semana; edema por mais de uma semana; nódulos com ou sem fistulização; ulcerações; fistulização; drenagem persistente de secreção serosa, purulenta ou piosanguinolenta; difícil cicatrização (não responsivo a tratamentos convencionais);



lesão em topografia correspondente ao trajeto de cânulas ou trocarte, com ou sem disseminação para áreas adjacentes; recidiva das lesões;

II - caso provável: paciente que preenche os critérios de caso suspeito e que apresentar granulomas em tecido obtido de ferida cirúrgica ou tecidos adjacentes (histopatologia compatível), ou baciloscopia positiva, mas cultura negativa para micobactéria;

III - caso confirmado: paciente que preenche os critérios de caso suspeito e apresenta cultura da ferida cirúrgica ou tecidos adjacentes positiva com identificação de micobactéria de crescimento rápido.

Art. 9º Os Casos de SG (Síndrome Gripal), de SRAG (Síndrome Respiratória Aguda Grave) hospitalizados de qualquer etiologia e óbitos por SRAG independente de hospitalização ou indivíduos assintomáticos com confirmação laboratorial por biologia molecular de antígeno ou imunológico de infecção recente por Covid-19 deverão ser considerados agravos de notificação compulsória imediata (NCI).

§1º - Os casos suspeitos ou confirmados de Síndrome Gripal devem ser notificados dentro do prazo de 24 horas a partir da suspeita inicial do caso por meio do sistema e-SUS Notifica: <https://notifica.saude.gov.br/login>

§2º - Os casos de SRAG e óbitos deverão ser notificados de forma imediata (até 24 horas) pelo profissional de saúde responsável pelo atendimento. Todos os casos que atendam à definição de SRAG devem ser notificados na "Ficha de Registro Individual - Casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave" – Sivep-Gripe (última atualização em 21/02/2022).

Art. 10º Os casos suspeitos de Síndrome Inflamatória Multissistêmica Pediátrica (SIM-P) deverão ser considerados agravos de notificação compulsória imediata (NCI).

§1º - Os casos suspeitos ou confirmados de SIM-P deverão ser notificados por meio do preenchimento da notificação no formulário online: <https://is.gd/simpcovid>.

Art. 11º Os casos suspeitos de Síndrome Inflamatória Multissistêmica em Adultos (SIM-A) deverão ser considerados agravos de notificação compulsória imediata (NCI).

§1º - Os casos suspeitos ou confirmados de SIM-A deverão ser notificados de forma imediata (até 24 horas) por meio do preenchimento da notificação no formulário online: https://redcap.link/sima_covid. Ver a ficha e instruções de preenchimento no Anexo III.

Art. 12º Excluir a notificação semanal das três síndromes (Síndrome da Úlcera Genital, Síndrome do Corrimento Cervical e Síndrome do Corrimento Uretral Masculino) e três agravos (Sífilis Adquirida, Herpes Genital e Condiloma Acuminado) através da Ficha Individual Notificação, mantendo apenas a Sífilis Adquirida, em ficha própria.

Art. 13º Os casos de intoxicação exógena deverão ser considerados agravos de notificação compulsória semanal, com exceção de casos em que haja associação com situações de violência, quando deverão ser notificados imediatamente (até 24 horas). Em ambas as situações os casos devem ser notificados na Ficha de Notificação de Intoxicação Exógena.

§1º - nos casos em que a intoxicação exógena configurar tentativa de suicídio ou homicídio (campo 55 - circunstância de exposição), deverá ser preenchida também a Ficha de Notificação de Violência interpessoal/autoprovocada.

Art. 14º Os casos suspeitos de CHIKV em gestante com risco de transmissão vertical e Recém-nascido exposto com risco de transmissão vertical de CHIKV deverão ser considerados agravos de notificação compulsória imediata (NCI) e notificados na Ficha de Investigação de Dengue e Febre de Chikungunya (Anexo III);

§1º - São casos suspeitos de CHIKV em gestante com risco de transmissão vertical: todas as gestantes que até 15 dias antes do parto atendam a definição de caso suspeito de CHIKV: febre acima de 38,5°C, artralgia ou artrite intensa não explicada por outras causas, residente ou com deslocamento nas duas últimas semanas para áreas onde esteja ocorrendo casos de CHIKV, ou que tenha vínculo epidemiológico com caso confirmado.

§2º - São casos suspeitos de recém-nascidos expostos com risco de transmissão vertical de CHIKV: todos recém-nascidos de gestante com suspeita de CHIKV nos últimos 15 dias que antecedem o parto.

Art. 15º Os casos suspeitos ou confirmados de acidente de trabalho (CID 10 - Y96) deverão ser notificados na ficha de notificação de Acidente de Trabalho (Anexo III) em até 24h e investigados em até 30 dias. Segue a nova definição de caso de Acidente de Trabalho:

I - acidente de trabalho por causas não naturais compreendidas por acidentes e violências (Capítulo XX da CID-10 V01 a Y98), que ocorrem no ambiente de trabalho ou durante o exercício do trabalho quando o trabalhador estiver realizando atividades relacionadas à sua função, ou a serviço do empregador ou representando os interesses do mesmo (Típico) ou no percurso entre a residência e o trabalho (Trajeto) que provoca lesão corporal ou perturbação funcional, podendo causar a perda ou redução temporária ou permanente da capacidade para o trabalho e morte.

II - acidente de trabalho em crianças e adolescentes.

III - acidente de trabalho fatal.

Art. 16º Seguem as novas definições de caso sobre doenças e agravos relacionados ao trabalho:

I - os casos suspeitos ou confirmados de ACIDENTE DE TRABALHO COM EXPOSIÇÃO A MATERIAL BIOLÓGICO são definidos como: acidente de trabalho ocorrido com quaisquer categorias profissionais, envolvendo exposição direta ou indireta do trabalhador a material biológico (orgânico) potencialmente contaminado por patógenos (vírus, bactérias, fungos, príons e protozoários), por meio de material perfurocortante ou não.

II - Os casos suspeitos ou confirmados de TRANSTORNOS MENTAIS RELACIONADOS AO TRABALHO são definidos como: sofrimento emocional em suas diversas formas de manifestação tais como: choro fácil, tristeza, medo excessivo, doenças psicossomáticas, agitação, irritação, nervosismo, ansiedade, taquicardia, sudorese, insegurança, entre outros sintomas que podem indicar o desenvolvimento ou agravamento de transtornos mentais utilizando os CID - 10: Transtornos mentais e comportamentais (F00 a F99), Alcoolismo (Y90 e Y91), Síndrome de Burnout (Z73.0), Sintomas e sinais relativos à cognição, à percepção, ao estado emocional e ao comportamento (R40 a R46), Pessoas com riscos potenciais à saúde relacionados com circunstâncias socioeconômicas e psicossociais (Z55 a Z65), Circunstância relativa às condições de trabalho (Y96) e Lesão autoprovocada intencionalmente (X60 a X84), os quais têm como elementos causais



fatores de risco relacionados ao trabalho, sejam resultantes da sua organização e gestão ou por exposição a determinados agentes tóxicos.

III - os casos suspeitos ou confirmados de CÂNCER RELACIONADO AO TRABALHO são definidos como: todo caso de câncer que tem entre seus elementos causais a exposição a fatores, agentes e situações de risco presentes no ambiente e processo de trabalho, mesmo após a cessação da exposição.

IV - os casos suspeitos ou confirmados de DERMATOSES OCUPACIONAIS são definidos como: toda alteração da pele, mucosas e anexos, direta ou indiretamente causadas, ou agravadas pelo trabalho, relacionadas à exposição a agentes químicos, biológicos ou físicos, e ainda a quadros psíquicos, podendo ocasionar afecções do tipo irritativa (a maioria) ou sensibilizante, que foi confirmado por critérios clínicos, epidemiológicos ou laboratoriais.

V - os casos suspeitos ou confirmados de PNEUMOCONIOSES são definidos como: Todas as doenças pulmonares causadas pela inalação e acúmulo de poeiras inorgânicas nos pulmões com reação tissular à presença dessas poeiras, devido exposição no ambiente ou processo de trabalho. Exemplos de pneumoconioses: asbestose, silicose, beriliose, estanhose, siderose entre outras.

VI - os casos suspeitos ou confirmados de PAIR são definidos como: Todos os casos de PAIR caracterizados pela diminuição gradual da acuidade auditiva, decorrente da exposição continuada ao ruído, associado ou não a substâncias químicas, no ambiente de trabalho. É sempre neurossensorial, geralmente bilateral, irreversível e passível de não progressão uma vez cessada a exposição ao ruído.

VII - os casos suspeitos ou confirmados de LER/DORT (Lesão por Esforço Repetitivo e Distúrbios Osteomusculares Relacionados ao Trabalho) são definidos como: Todas as doenças, lesões e síndromes que afetam o sistema músculo esquelético, causadas, mantidas ou agravadas pelo trabalho (CID-10 G50-59, G90-99, M00-99). Em geral caracterizam-se pela ocorrência de vários sintomas inespecíficos, concomitantes ou não, que podem aparecer aos poucos, tais como dor crônica, parestesia, fadiga muscular, manifestando-se principalmente no pescoço, coluna vertebral, cintura escapular, membros superiores ou inferiores.

Art. 17º O preenchimento da notificação dos Acidentes Simples deverá ser realizado com o código CID 10 - X58. Os Acidentes de Trabalho Simples, assim como os Acidentes Graves, devem ser notificados na ficha única de Acidente de Trabalho (Y96). O referido código X58 para Acidentes Simples deve ser assinalado no campo 54 (Código da Causa do Acidente - V01 a Y96) para diferenciar o nível de gravidade dos agravos.

Art. 18º O código de Distúrbio de Voz relacionado ao Trabalho (Disfonia Ocupacional - R 49.0) deve ser assinalado no campo 64 (Diagnóstico da Lesão) da ficha única de Acidente de Trabalho. Vale ressaltar que outros códigos do CID-10, relacionados a distúrbios vocais, também podem ser assinalados neste campo, são eles: CID-10 J38 - Doenças das cordas vocais e da laringe não classificadas em outra parte e CID-10 C32 - Neoplasia maligna da laringe.

Art. 19º São considerados acidentes de trabalho simples:

I - Disfonia ocupacional (R49.0).

II - Asma ocupacional (J45).

III - Dorsopatias ocupacionais (M53).

Art. 20º Os casos de Violência relacionados ao trabalho devem ser notificados na Ficha de Acidente de Trabalho e de forma complementar na Ficha de Notificação de Violência Interpessoal/Autoprovocada, marcando como "Sim" no campo 66 - Violência relacionada ao trabalho;

Art. 21º Os acidentes de transporte terrestre com motociclistas devem ser notificados na Ficha Individual de Notificação/Conclusão. Quando tratar-se de um acidente envolvendo um trabalhador no desempenho das suas funções, o profissional também deve notificar o caso de forma complementar na Ficha de Notificação de Acidente de Trabalho;

Art. 22º Acidente de Trabalho com Exposição a Material Biológico é de notificação semanal e deve ser notificado na Ficha de Acidente de Trabalho com Exposição a Material Biológico (ANEXO III, atualizada em 21/06/2019).

Art. 23º As doenças e agravos relacionados ao trabalho listados abaixo devem ser notificados em ficha de notificação própria com periodicidade semanal:

1. TRANSTORNOS MENTAIS RELACIONADOS AO TRABALHO
2. CÂNCER RELACIONADO AO TRABALHO
3. DERMATOSES OCUPACIONAIS
4. PNEUMOCONIOSES e outras pneumopatias relacionadas ao trabalho
5. PAIR (Perda Auditiva Induzida Por Ruído - relacionada ao trabalho)
6. LER/DORT (Lesão por Esforço Repetitivo e Distúrbios Osteomusculares Relacionados ao Trabalho).

Art. 24º Os casos de: Anemia falciforme com crise, Anemia falciforme sem crise, Transtornos falciformes heterozigóticos duplos, Estigma falciforme e outros transtornos falciformes são caracterizados como Doença Falciforme e deverão ser notificados na Ficha de Notificação/Conclusão com periodicidade semanal;

§ 1º - Recém Nascidos que apresentarem qualquer dos casos descritos neste artigo atende a necessidade de do diagnóstico e notificação precoce para intervenção oportuna e devem ser notificados na Ficha de Notificação/Conclusão com periodicidade semanal.

Art. 25º Todas as Fichas de Notificação/Investigação podem ser encontradas no site do Ministério da Saúde no link: <http://vigilancia.saude.mg.gov.br/index.php/sistemas-de-informacao/agravos-de-notificacao-sinar/>

Art. 26º Revogar a PORTARIA FMS Nº 96/2014, de 10 de maio de 2014, que redefina a relação de doenças de notificação compulsória no âmbito do município de Niterói.

Art. 27º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA FMS/FGA Nº 519/2022 - Art.1º Indicar o Gestor responsável pela fiscalização, na forma prevista no art. 67, da Lei 8.666/93, Processo 200/5624/2021, do Pregão 40/2021, cujo objeto é FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE HEMOGRAMA COMPLETO, COM CONTAGEM DE PLAQUETAS, INCLUINDO A COLOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, POR MEIO DE COMODATO, A SEREM INSTALADOS NOS LABORATÓRIOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI.

Art. 2º Titular: Claudio Manoel da Silva, mat.: 435.494-0;

Art. 3º Suplente: Maria de Fátima Rohen Araújo, mat.: 434.087-3.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.



PORTARIA FMS/FGA Nº 520/2022 - Exonerar, a contar de **15/02/2022**, o(a) servidor(a) **GRAZIELE ANDRADE MARTINS**, nomeado(a) pela Portaria nº 0014/2022, publicada em 15/01/2022, para o cargo de Médico – Clínico – 24 horas, do Quadro Permanente de Pessoal da FMS, após aprovação no V Concurso Público da FMS, regido pelo Edital 01/2019, da Fundação Municipal de Saúde, uma vez que, embora tenha tomado posse no referido cargo não entrou em exercício no prazo fixado pelo artigo 66, da supracitada lei.

Exonerar, a contar de **10/02/2022**, o(a) servidor(a) **RENAN DOS SANTOS ARAUJO**, nomeado(a) pela Portaria nº 0010/2022, publicada em 15/01/2022, para o cargo de Médico – Clínico – 24 horas, do Quadro Permanente de Pessoal da FMS, após aprovação no V Concurso Público da FMS, regido pelo Edital 01/2019, da Fundação Municipal de Saúde, uma vez que, embora tenha tomado posse no referido cargo não entrou em exercício no prazo fixado pelo artigo 66, da supracitada lei.

Exonerar, a contar de **14/02/2022**, o(a) servidor(a) **RICARDO JOÃO JAHARA FILHO**, nomeado(a) pela Portaria nº 0064/2022, publicada em 15/01/2022, para o cargo de Médico – Infectologista, do Quadro Permanente de Pessoal da FMS, após aprovação no V Concurso Público da FMS, regido pelo Edital 01/2019, da Fundação Municipal de Saúde, uma vez que, embora tenha tomado posse no referido cargo não entrou em exercício no prazo fixado pelo artigo 66, da supracitada lei.

Exonerar, a contar de **14/02/2022**, o(a) servidor(a) **SANDRO ALVES DA SILVA**, nomeado(a) pela Portaria nº 0303/2022, publicada em 15/01/2022, para o cargo de Técnico de Enfermagem, do Quadro Permanente de Pessoal da FMS, após aprovação no V Concurso Público da FMS, regido pelo Edital 01/2019, da Fundação Municipal de Saúde, uma vez que, embora tenha tomado posse no referido cargo não entrou em exercício no prazo fixado pelo artigo 66, da supracitada lei.

ATA SRP Nº23

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 40/2021

EXTRATO ATA DE REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE HEMOGRAMA COMPLETO COM CONTAGEM DE PLAQUETAS SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços cujo objeto é **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE HEMOGRAMA COMPLETO, COM CONTAGEM DE PLAQUETAS, INCLUINDO A COLOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, POR MEIO DE COMODATO, A SEREM INSTALADOS NOS LABORATÓRIOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI**. Processo nº **200/5624/2021**, Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico – **SRP nº 40/2021**, Total de Fornecedor Registrado: **01 (um)**. Empresa: **BIOGENETIX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA LTDA**, CNPJ nº 08.427.422/0001-50, com valor total 1.087.500,00 (Hum milhão e oitenta e sete mil e quinhentos reais). Perfazendo o valor total licitado de **R\$ 1.087.500,00 (Hum milhão e oitenta e sete mil e quinhentos reais)**. A Vigência da Ata será de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação. Detalhamento da ata no site www.niteroi.rj.gov.br.

EXTRATO N.º 61/2022

INSTRUMENTO: Termo Aditivo n.º 25/2022; **PARTES**: Fundação Municipal de Saúde de Niterói e Davita Brasil Participações e Serviços de Nefrologia Ltda; **PARTES QUE ASSINARAM O INSTRUMENTO**: Rodrigo Alves Torres Oliveira e Bruno Santos Haddad; **OBJETO**: Constitui objeto do presente instrumento a renovação excepcional do prazo de vigência e o reajuste do Contrato n.º 04/2017, que tem por objeto a execução de serviços especializados, de forma complementar ao SUS, na área de Terapia Renal Substitutiva (TRS) - Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Nefrologia, discriminados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS), a serem prestados pela Contratada à Contratante, em conformidade com o Edital e o Termo de Referência; **PRAZO**: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente Termo Aditivo; **VALOR TOTAL ESTIMADO**: R\$ 4.155.463,36 (quatro milhões, cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e três reais e trinta e seis centavos); **VERBA**: Programa de Trabalho n.º 2543.10.302.0133.6160, Código de Despesa n.º 33.90.39.00, Fonte n.º 207 e Nota de Empenho n.º 000216/2022; **FUNDAMENTO**: Lei n.º 8.666/93, bem como o Processo Administrativo n.º 200/2248/2015; **DATA DE ASSINATURA**: 1º de abril de 2022.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REMARCAÇÃO TOMADA DE PREÇO**

A Comissão Permanente de Licitação da Fundação Municipal de Saúde de Niterói comunica aos licitantes participantes de acordo com as informações abaixo:

TOMADA DE PREÇO ----- Nº: **10/2021**

OBJETO: TOMADA DE PREÇOS É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REFORMA DO HOSPITAL PSIQUIÁTRICO DE JURUJUBA (HPJ), LOCALIZADO NA AV. QUINTINO BOCAIÚVA, SEM NÚMERO, CHARITAS, NITERÓI/RJ.

DATA DA REALIZAÇÃO: 02/05/2022

HORA: 10h

LOCAL: Auditório da Prefeitura Municipal de Niterói - Rua Visconde de Sepetiba, 987 - 9º Andar - Centro, Niterói, Rio de Janeiro.

PROCESSO Nº: 200/10614/2021

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.niteroi.rj.gov.br ou na FMS – Niterói

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

Edital de Citação:

Nome: **MARIA INÊS ELEUTÉRIO DA SILVA**, cargo Técnico em Enfermagem, matrícula FMS nº 432.977-7, com lotação no HMCT

Assunto: Exoneração, referente ao processo nº 200002583/2022 de 11/02/2022.

Prazo: 10 (dez) dias, a contar da última publicação, que se fará durante 03 (três) dias. **Fundamentação Legal**: Lei nº 531/85, conforme artigo 84 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Processo nº.200/16817/2009 de 08/12/2009 sobre a **cessação da obrigatoriedade do Exame Demissional**.

APOSENTAR, VOLUNTARIAMENTE, com proventos integrais, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005, **DINISTER LEITE ALVES**, Médico, Matrícula n.º 000.038-0, Classe A, Referência XV, Nível Superior,



do Quadro Permanente, com os proventos fixados conforme artigo 7º da EC 41/03 c/c artigo 2º da EC 47/05. Referente ao Processo: 2000006677/2020.

Licença Especial - Deferidas

200/0945/2017 - JAIRO ANTONIO OLIVEIRA MELLO
200/5196/2012 - MARIA DAS GRAÇAS AMORIM MEZENTIERI
200/2857/2022 - TARCISIO MARCUS DE FRANÇA

AUXÍLIO GESTAÇÃO - DEFERIDO

ANA CAROLINA GOMES BRITO LIMA - 20000/5210/2022

SALÁRIO FAMÍLIA - DEFERIDO

PROCESSO : 200005316/2022 - JOÃO BATISTA DE SOUZA PORTES
PROCESSO : 200004941/2022 - MARIANNA CASTELLO BRANCO DA CRUZ
PROCESSO: 200004923/2022 - RODRIGO ALVES FERNANDES

Licença Especial - Deferidas

200/4191/2011 - SIMONE DA SILVA VINHAS
200/11168/2010 - VALÉRIA CARVALHO COSTA
200/4696/2022 - DRAUSIO LUIZ ALFRADIQUE CORRÊA
200/0850/2015 - CLAUDIO ALESSANDRO LACERDA DE DEUS
200/8626/2011 - DIANA MARY ARAÚJO DE MELO FLACK

Averbação de Tempo de Serviço

Proc 200/0993/2022 - Antonio Carlos Ferreira - Deferido

VICE-PRESIDÊNCIA DE ATENÇÃO COLETIVA, AMBULATORIAL E DA FAMÍLIA

Departamento de vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses

PUBLICAÇÃO: Revalidação – Alimento; CI 38 – 07/04/22

Cinemark Brasil S/A. Rua Quinze de Novembro 08 Esp. Comerc. 332/333 – Centro - Niterói Rj. Cnpj. 00.779.721/0034-0. N° Processo. 200003783/22.

Atividade. **Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares.**

DP1 Restaurante Ltda. Rua Miguel de Frias 215 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. 24.840.166/0106-51. N° Processo. 200004950/22. Atividade. **Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares.**

Starbucks Brasil Comercio de Cafés Ltda. Rua Quinze de Novembro 4 / 1º piso - Centro Niterói Rj. Cnpj. 07.984.267/0037-10. N° Processo. 200005330/22. Atividade. **Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares.**

Starbucks Brasil Comercio de Cafés Ltda. Rua Quinze de Novembro 8 loja 168 1º piso - Centro - Niterói Rj. Cnpj. 07.984.267/0112-25. N° Processo. 200005332/22. Atividade. **Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares.**

North Shore Comercio de Alimentos Ltda. Av. Visc. do Rio Branco 360 11/b10 piso – Centro - Niterói Rj. Cnpj. 08.613.694/0004-97. N° Processo. 200005339/22. Atividade. **Lanchonetes, casas de chá de sucos e similares.**

North Shore Comercio de Alimentos Ltda. Av. Visc. do Rio Branco 360 2º piso Quiosque - Centro - Niterói Rj. Cnpj. 08.613.694/0002-25. N° Processo. 200005340/22. Atividade. **Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares.**

North Shore Comercio de Alimentos Ltda. Av. Visc. do Rio Branco 360 loja 1 parte - Centro Niterói Rj. Cnpj. 08.613.694/0003-06. N° Processo. 200005341/22. Atividade. **Lanchonetes casas de chá, de sucos e similares.**

PS – Plaza Sucos Eireli Epp. Rua Quinze de Novembro 8 loja 229/230 Centro - Niterói Rj. Cnpj. 11.076.045/0001-66. N° Processo. 200004093/22. Atividade. **Lanchonetes casas de chá de sucos e similares.**

Cencosud Brasil Comercial Ltda. Alameda São Boa Ventura 1012 B – Fonseca - Niterói Rj. Cnpj. 39.346.861/0402-01. N° Processo. 200004037/22. Atividade. **Supermercado.**

I & B de Santa Rosa Comercio de Alimentos Ltda. Rua Santa Rosa 25 - Niterói Rj. Cnpj. 11.050.801/0001-88. N° Processo. 200003440/22. Atividade. **Comercio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios supermercados.**

Mercearia e Bar Barcellos Ltda. Alameda São Boa Ventura 468 Fonseca Niterói Rj. Cnpj. 29.791.266/0001-81. N° Processo. 200004954/22. Atividade. **Mercearia.**

Benetto Pizzas e Esfihas Ltda Epp. Rua Miguel de Frias 221 loja 101 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. 12.411.791/0001-21. N° Processo. 200005003/22. Atividade. **Restaurante e Similares.**

OAKBERRY Itaipú Sorveteria Ltda. Estr. Francisco da Cruz Nunes 11500 loja 103 - Itaipú - Niterói Rj. Cnpj. 41.475.213/0001-57. N° Processo. 200005376/22. Atividade. **Comercio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializados em produtos alimentícios não especificados anteriormente.**

Papinha Saudavel Delivery Ltda. Estr. Francisco da Cruz Nunes 7446 loja 102 - Niterói Rj. Cnpj. 43.169.966/0001-60. N° Processo. 200004710/22. Atividade. **Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar.**

Artezanato do Café Com. e Buffer Ltda-Me. Alameda Joaõ Batista 71 /201 Niterói Cnpj.32.368.292/0002-97 N°Processo.200004903/22.Atividade.**Restaurante.**

Lanchonete Bomucado Ltda. Rua Alm. Tamandaré 191 loja 105 - Niterói Rj. Cnpj. 26.094.697/0001-09. N° Processo. 200003605/22. Atividade. **Comercio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes.**

Hellen Nascimento de Souza Educacional. Estr. Caetano Monteiro 928 - Niterói Rj. Cnpj. 36.554.676/0001-74. N° Processo. 200004041/22. Atividade. **Educação Infantil Pré Escola.**

Pastelaria Grandeza de Niterói Ltda. Rua da Conceição 143 loja 3 Centro Niterói Rj. Cnpj.07.133.197/0001-86. N° Processo. 200004583/22. Atividade. **Lanchonete.**

Tropical Mix Lanchonete Ltda-Me. Rua Alvares de Azevedo 108 loja 101 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. 11.908.744/0001-25. N° Processo. 200003507/22. Bar e Atividade. **Lanchonete.**

Bar e Lanchonete Visc. do Rio Branco Ltda. Av. Visc. do Rio Branco loja 7 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. 23.347.440/0001-15. N° Processo. 200004582/22. Atividade. **Lanchonetes casas de chá de sucos e similares.**

TOR Itacoatiara Sucos e Lanches Ltda. Rua das Camélias 285 lojas 103/104 - Niterói Rj. Cnpj. 31.684.727/0001-69. N° Processo. 200004098/22. Atividade. **Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares.**

Esquina Churrasquinho Ltda. Rua Marques de Caxias 87 loja 1 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. 11.727.223/0001-71. N° Processo. 200007469/21. Atividade. **Bar**

Mercado do Bairro Dois Ltda. Rua Cinco de Julho 365 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. 26.985.041/0001-14. N° Processo. 2000012559/21. Atividade. **Comercio varejista de hortifrutigranjeiros.**



Mister House Bar e Restaurante Eireli. Rua Cinco de Julho 490 lojas ¼ - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. 30.298.328/0001-05. N° Processo. 200011529/21. Atividade. **Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares.**

Conrado e Maleval Bar Ltda. Rua Benjamim Constant 412 loja 2 - Niterói Rj. Cnpj. 03.211.677/0001-67. N° Processo. 200011288/21. Atividade. **Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento.**

F.A Duran Hotel Ltda. Rua Marques de Caxias 5 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. 30.083.695/0001-83. N° Processo. 200012489/21. Atividade. **Hoteis.**

Cantinho da Batata de Niterói Restaurante Eireli. Rua Ministro Otavio Kelly 231 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. 21.236.048/0001-73. N° Processo. 200003959/21. Atividade. **Lanchonetes casas de chá de sucos e similares.**

Peixaria Mar da Tranquilidade Ltda. Av. Visc. do Rio Branco 233 loja 164 Box 111/113 Centro Niterói Rj. Cnpj. 04.412.717/0001-89. N° Processo. 200000729/21. Atividade. **Comercio de Pescados Congelados.**

Food Station de Niterói Restaurante Ltda-Me. Av. Visc. Do Rio Branco 233 lj 164 A/B Centro Niterói Rj. Cnpj. 00.660.186/0001-05. N° Processo. 200005255/21. Atividade. **Restaurante.**

Hildoberto Augusto de Oliveira Me. Estr. Caetano Monteiro 1650 / 331 - Niterói Rj. Cnpj. 20.682.210/0001-14. N° Processo. 200010794/21. Atividade. **Ensino de Idiomas.**

Atuação Escola Bilingue Eireli Epp. Av. Prof. Joaão Brasil 130 / 120 parte - Fonseca - Niterói Rj. Cnpj. 20.623.392/0001-52. N° Processo. 200005723/21. Atividade. **Ensino Fundamental.**

Davila e Vercosa Pizzaria Ltda-Me. Estr. Caetano Monteiro 701 loja 103 - Niterói Rj. Cnpj. 04.155.108/0001-04. N° Processo. 200004401/22. Atividade.

Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares.

Pousada Pedras Brancas Ltda. Rua Comendador Avelino G. Castro 164 lote 138 qdr. D - Niterói Rj. Cnpj. 08.429.973/0001-52. N° Processo. 200004399/22. Atividade. **Outros alojamentos não especificados anteriormente.**

SK Comercio Varejista de Doces, Balas, Bombons e Semelhantes Ltda. Rua Otavio Carneiro 100 loja 105 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. 41.834.829/0001-77. N° Processo. 200004270/22. Atividade. **Comercio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes.**

Da Vinci's Cafeteria Gourmet Ltda. Rua Gal. Pereira da Silva 76 loja 2 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. 34.604.052/0001-99. N° Processo. 200004272/22. Atividade. **Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares.**

Fignell Comercio Importação e Exportação Ltda-Epp. Av. Irene Lopes Sodré Qdr. 87 lote 11 A - Niterói Rj. Cnpj. 08.596.848/0001-37. N° Processo. 200004811/22. Atividade. **Comercio atacadista de produtos alimentícios em geral com atividade de fracionamento e acondicionamento associada.**

ISPA Instituto Sourdough Padoca do Alex. Rua Visc. de Itaboraí 166 / 702 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. 32.089.172/0001-70. N° Processo. 200004289/22. Atividade. **Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.**

IC Coelho Ensino de Idiomas, Comercio de Alimentos e Papelaria Ltda. Rua Dr. Nilo Peçanha 142 - Niterói Rj. Cnpj. 36.697.479/0001-04. N° Processo. 200004797/22. Atividade. **Ensino de Idiomas.**

Atuação Escola Bilingue Eireli Epp. Rua Prof. João Brasil 130 / 120 - Fonseca - Niterói Rj. Cnpj. 20.623.392/0001-52. N° Processo. 200004792/22. Atividade. **Ensino Fundamental.**

Limpind Asseio Conservação e Manutenção Ltda-Epp. Rua B 20 - Niterói Rj. Cnpj. 03.571.922/0001-47. N° Processo. 200005358/22. Atividade. **Imunização e controle de pragas urbanas.**

Dizai Itaipu Pizzaria Ltda. Rua Prof. Ernani Faria Alves 132 Qdr. 203 lote 21 - Niterói Rj. Cnpj. 44.138.334/0001-00. N° Processo. 200000658/22. Atividade. **Fabricação de alimentos e pratos prontos.**

M&F Cafeteria Emporio e Comercio de Laticínios Ltda. Rua Mariz e Barros 90 loja 104 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. 22.036.019/0001-20. N° Processo. 200004596/22. Atividade. **Padaria e confeitaria com predominância de revenda.**

Luiz H Ribeiro Peixaria Me. Av. Visc. do Rio Branco 855 loja 133 Centro - Niterói Rj. Cnpj. 05.053.030/0001-80. N° Processo. 200002761/22. Atividade. **Peixaria.**

AM Fernandes de Niterói Bar Ltda-Me. Rua São João 11 loja 6 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. 30.079.941/0001-23. N° Processo. 200005036/22. Atividade. **Bar.**

Madero Indústria e Comercio S.A. Rua Gavião Peixoto 8 loja 101 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. 40.353.431/0001-56. N° Processo. 200004836/22. Atividade. **Restaurante e similares.**

Belebruvi Tratoria Ltda. Rua Joaquim Tavora 36 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. 40.353.431/0001-56. N° Processo. 200004836/22. Atividade. **Restaurante e similares.**

Cantinho da Batata de Niterói Restaurante Eireli. Rua Ministro Otavio Kelly 231 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. 21.236.048/0001-73. N° Processo. 200005075/22. Atividade. **Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares.**

Banjo Empresa Hotelaria Ltda. Av. Jansen de Melo 419 / Rua São Lourenço 53/55 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. 03.016.767/0001-05. N° Processo. 200002727/22. Atividade. **Hotel.**

Cinetur Turismo Ltda. Epp. Estr. Francisco da Cruz Nunes 1287 - Niterói Rj. Cnpj. 29.134.533/0001-48. N° Processo. 200002177/22. Atividade. **Moteis.**

Bar Chalé Ltda. Av. Jornalista Alberto F. Torres 115 loja 1 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. 30.090.807/0001-23. N° Processo. 200002796/22. Atividade. **Café e Bar.**

Daril Postos de Serviços Ltda. Alameda São Boa Ventura 254 - Fonseca - Niterói Rj. Cnpj. 30.065.650/0001-86. N° Processo. 200003828/22. Atividade. **Loja de Conveniência e Lanchonete.**

Espeto 131 Bar e Lanchonete Eireli. Av. Prof. Carlos Nelson F. dos Santos 125 loja 117 - Niterói Rj. Cnpj. 27.307.870/0001-64. N° Processo. 200004603/22. Atividade. **Restaurante e similares.**

Posto Monsenhor Escrava Ltda. Alameda São Boa Ventura 246 Fonseca Niterói Rj. Cnpj. 04.857.524/000154N° Processo. 200003830/22. Atividade. **Loja de Conveniência**

Tiradentes Posto G Serviços Ltda. Rua Tiradentes 62 - Ingá - Niterói Rj. Cnpj. 29.196.201/0001-98. N° Processo. 200003831/22. Atividade. **Lanchonete.**

Poli Tec Serviços e Meio Ambiente Ltda. Rua São Lourenço 250 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. 30.836.256/0001-02. N° Processo. 200004503/22. Atividade. **Imunização e controle de pragas urbanas.**

Pei King Lanches Ltda. Rua Aureliano Leal 16 - Centro - Niterói Rj. Cnpj.



29.715.992/0001-15. N° Processo. 200004914/22. Atividade. **Lanchonetes, casas de chá de sucos e similares.**

Peixaria Amigos do Peixe Ltda. Av. Visc. do Rio Branco 55 Box 138 - Centro Niterói Rj. Cnpj. 37.566.279/0001-85. N° Processo. 200002763/22. Atividade. **Peixaria.**

Neide Aparecida Soares Fontes Ltda. Rua Gal. Andrade Neves 258 Qdr. 17 loja 277 - Niterói Rj. Cnpj. 25.263.640/0001-15. N° Processo. 200004484/22. Atividade. **Pensões.**

Comercial Vini Primeiro Prod. Alimentícios Ltda. Rua Pres. Backer 247 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. 03.528.813/0001-47. N° Processo. 200003441/22. Atividade. **Comercio de bebidas.**

JB Pizzaria e Lanchonete Ltda. Av. Prof. João Brasil 13 loja 102 - Fonseca - Niterói Rj. Cnpj. 35.072.918/0001-20. N° Processo. 200003336/22. Atividade. **Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares.**

Fibronit Comercio de Alimentos Ltda. Rua Marechal Deodoro 360 loja 104 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. 08.603.206/0001-18. N° Processo. 200003617/22. Atividade. **Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas**

Pensão Central Ltda. Rua Aurelino Leal 18 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. 30.092.191/0001-20. N° Processo. 200003611/22. Atividade. **Hotel.**

Tower Icaraí Hotel Ltda. Av. Ary Parreiras 12 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. 02.727.081/0001-51. N° Processo. 200003395/22. Atividade. **Hotel.**

Bairro Chick Pizzaria e Lanchonete Ltda-Me. Rua Antonio Silva 100 loja 101 Niterói Rj. Cnpj. 07.428.005/0001-69. N° Processo. 200003333/22. Atividade. **Pizzaria.**

I Barreto do Amaral Me. Rua 4 580 - Niterói Rj. Cnpj. 32.341.554/0001-49. N° Processo. 200003433/22. Atividade. **Café e Bar.**

Felisa Livraria e Papelaria Ltda. Rua Gal. Pereira da Silva 153 loja 1 Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. 04.687.149/0001-41. N° Processo. 200004402/22. Atividade. **Café.**

Dois Amigos Pescados Ltda-Me. Av. Visc. do Rio Branco 55 Box 116 Centro Niterói Rj. Cnpj. 29.112.774/0001-96. N° Processo. 200002760/22. Atividade. **Peixaria.**

Princesa Auto Serviço de Comestíveis Ltda. Rua Pres. Pedreira 189/193/195 - Ingá - Niterói Rj. Cnpj. 27.833.615/0027-94. N° Processo. 200002180/22. Atividade. **Comercio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios - supermercados.**

Outback Steakhouse Restaurantes Brasil S.A. Rua Miguel de Frias 180 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. 17.261.661/0104-89. N° Processo. 200005016/22. Atividade. **Restaurante e similares.**

Fina Cervia Emporio Ltda. Me. Av. Sete de Setembro 193 loja 103 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. 20.713.180/0001-66. N° Processo. 200004125/22. Atividade. **Bar.**

Carminé Marrasco Icaraí Restaurante. Rua Mariz e Barros 309 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. 14.251.801/0001-34. N° Processo. 200003718/22. Atividade. **Restaurante e similares.**

Jardim 54 Bar e Restaurante Eireli. Rua Geraldo Martins 54 loja 102 - Niterói Rj. Cnpj. 32.342.608/0001-90. N° Processo. 200005074/22. Atividade. **Restaurante e Similares.**

J C A Reis Lanchonete Ltda-Me. Rua Capitão Zeferino 11 Icaraí Niterói Rj. Cnpj. 02.130.234/0001-89. N° Processo. 200003917/22. Atividade. **Restaurante e Similares.**

Point Coffee Beer de Icaraí Ltda. Rua Geraldo Martins 54 loja 101 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. 31.758.362/0001-70. N° Processo. 200003426/22. Atividade. **Restaurante e Similares.**

Corner Bar Restaurante e Kitchen Eireli. Rua Mariz e Barros 71 loja 102 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. 30.710.394/0001-32. N° Processo. 200003426/22. Atividade. **Restaurante e Similares.**

Point Coffee Beer de Icaraí Ltda. Rua Mariz e Barros 71 loja 102 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. 30.710.394/0001-32. N° Processo. 200003426/22. Atividade. **Restaurante e Similares.**

Castelo da Turma Miuda S/S Ltda. Av. Sete de Setembro 157 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. 29.721.008/0001-29. N° Processo. 200004078/22. Atividade. **Educação Infantil - Creche.**

DP1 Restaurante Ltda. Av. Sete de Setembro 46 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. 24.840.166/0107-32. N° Processo. 200004951/22. Atividade. **Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares.**

LJSE Comercio de Alimentos Ltda. Rua Moreira Cesar 251, EFC 117/118/119 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. 27.100.382/0001-81. N° Processo. 200005010/22. Atividade. **Restaurante e Similares.**

Villa Risoteria Ltda-Me. Rua Comendador Queiroz 86 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. 27.433.396/0001-17. N° Processo. 200005006/22. Atividade. **Restaurante e Similares.**

Nabrassa 2017 Bar e Restaurante Eireli. Av. Alm. Tamandare 657 lote 23 B 1 - Niterói Rj. Cnpj. 39.523.505/0001-76. N° Processo. 200005011/22. Atividade. **Restaurante e Similares.**

Vila da Ponte Bar e Restaurante Eireli. Rua Dr. Heleno de Gregorio 312 Qdr. 66 lote 17 parte Niterói Rj. Cnpj. 22.077.477/0001-08. N° Processo. 200005077/22. Atividade. **Restaurante e Similares.**

Frangote de Niterói Restaurante Ltda-Me. Estr. Francisco da Cruz Nunes 1604 loja 103 Qdr. 12 lote 08 A Niterói Rj. Cnpj. 13.040.961/0001-71. N° Processo. 200005239/22. Atividade. **Restaurante e Similares.**

LFB Bar Ltda. Estr. Francisco da Cruz Nunes 1964 lote 29 Qdr. 107 loja 1 Niterói Rj. Cnpj. 31.275.095/0001-80. N° Processo. 200005013/22. Atividade. **Restaurante e Similares.**

C.M Nit Restaurante e Lanchonete Ltda-Me. Rua Visc. de Sepetiba 304/306 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. 06.958.004/0001-63. N° Processo. 200005277/22. Atividade. **Restaurante e Similares.**

Bay Gourmet Restaurante Ltda Epp. Av. Visc. Do Rio Branco 360 loja 336 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. 23.038.124/0001-61. N° Processo. 200005269/22. Atividade. **Restaurante e Similares.**

PUBLICAÇÃO: 5 - CI 39 - Farmacia N° 09 - 11/04/22
GTS Global Rj Distribuidora de Medicamentos Ltda. Rua Carlos Tavares Nunes 22 lote 25 Qdr. 48 - Itaipú - Niterói Rj. Cnpj. 31.080.420/0001-59. N° Processo. 200002551/22. Atividade. **Armazenar, distribuir e expedir medicamentos e insumos farmacêuticos, inclusive sujeitos a controle**



especial, correlatos, produtos para a saúde, produtos de higiene, perfumes, cosméticos e saneantes domissanitários.

Medidroga Ltda. Rua Comendador Queiroz 91 loja 04 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. 30.084.107/0009-83. N° Processo. 200005182/22. Atividade. **Drogaria com dispensação de medicamentos, inclusive sujeitos a controle especial e retinóides de uso sistêmico e com comercio de cosméticos, perfumes produtos de higiene correlatos e alimentos permitidos pela legislação vigente.**

Bazar Tigre de Niterói Ltda. Rua Visc. de Uruguai 339 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. 12.075.401/0001-90. N° Processo. 200002517/22. Atividade. **Comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.**

R2 Rio Produtos Hospitalares Ltda. Rua Ministro Otavio Kelly 417 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. 42.022.647/0001-64. N° Processo. 200005487/22. Atividade. **Armazenar, distribuir e expedir medicamentos inclusive sujeitos a controle especial, armazenar, distribuir expedir e importar correlatos, produtos para a saúde.**

HJR Farma Ltda. Rua Eduardo Luiz Gomes 180 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. 04.643.553/0001-13. N° Processo. 200005263/22. Atividade. **Veiculo para transporte de medicamentos, inclusive sujeitos a controle especial e produtos para a saúde, correlatos.**

Bisturi Distribuidora de Material Hospitalar Ltda. Rua Miguel de Frias 150 loja 101 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. 32.561.440/0001-03. N° Processo. 200004413/22. Atividade. **Armazenar, distribuir, expedir e transportar correlatos, cosméticos, produtos de higiene e saneantes domissanitários.**

Bisturi Distribuidora de Material Hospitalar Ltda. Rua Miguel de Frias 150 loja 101 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. 32.561.440/0001-03. N° Processo. 200004411/22. Atividade. **Veiculo para transporte de correlatos, cosméticos, produtos de higiene e saneantes domissanitários.**

Bisturi Distribuidora de Material Hoispítalar Ltda. Rua Miguel de Frias 150 loja 101 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. 32.561.440/0001-03. N° Processo. 200004412/22. Atividade. **Veiculo para transporte de correlatos, cosméticos produtos de higiene e saneantes domissanitários.**

Bisturi Distribuidora de Material Hospitalar Ltda. Rua Miguel de Frias 150 loja 101 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. 32.561.440/0001-03. N° Processo. 200004410/22. Atividade. **Veiculo para transporte de correlatos, cosméticos, produtos de higiene e saneantes domissanitários.**

Bisturi Distribuidora de Material Hospitalar Ltda. Rua Miguel de Frias 150 loja 101 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. 32.561.440/0001-03. N° Processo. 200004414/22. Atividade. **Veiculo para transporte de correlatos, cosméticos, produtos de higiene e saneantes domissanitários.**

PVAX Consultoria e Logística Ltda. Rua Monsenhor Raeder 25 - Barreto - Niterói Rj. Cnpj. 12.117.414/0001-84. N° Processo. 200004364/22. Atividade. **Veiculo para transporte de medicamentos, inclusive sujeitos a controle especial, correlatos**

Cosméticos, perfumes, produtos de higiene e saneantes domissanitários.

PVAX Consultoria e Logística Ltda. Rua Monsenhor Raeder 25 - Barreto - Niterói Rj. Cnpj. 12.117.414/0001-84. N° Processo. 200004346/22. Atividade. **Veiculo para transporte de medicamentos, inclusive sujeitos a controle especial, correlatos, cosméticos, perfumes, produtos de higiene e saneantes domissanitários.**

PVAX Consultoria e Logística Ltda. Rua Monsenhor Raeder 25 - Barreto - Niterói Rj. Cnpj. 12.117.414/0001-84. N° Processo. 200004344/22. Atividade. **Veiculo para transporte de medicamentos, inclusive sujeitos a controle especial, correlatos, cosméticos, perfumes, produtos de higiene e saneantes domissanitários.**

PVAX Consultoria e Logística Ltda. Rua Monsenhor Raeder 25 - Barreto - Niterói Rj. Cnpj. 12.117.414/0001-84. N° Processo. 200004341/22. Atividade. **Veiculo para transporte de medicamentos, inclusive sujeitos a controle especial, correlatos, cosméticos, perfumes, produtos de higiene e saneantes domissanitários.**

PVAX Consultoria e Logística Ltda. Rua Monsenhor Raeder 25 - Barreto - Niterói Rj. Cnpj. 12.117.414/0001-84. N° Processo. 200004348/22. Atividade. **Veiculo para transporte de medicamentos, inclusive sujeitos a controle especial, correlatos, cosméticos, perfumes, produtos de higiene e saneantes domissanitários.**

PVAX Consultoria e Logística Ltda. Rua Monsenhor Raeder 25 - Barreto - Niterói Rj. Cnpj. 12.117.414/0001-84. N° Processo. 200004350/22. Atividade. **Veiculo para transporte de medicamentos, inclusive sujeitos a controle especial, correlatos, cosméticos, perfumes, produtos de higiene e saneantes domissanitários.**

PVAX Consultoria e Logística Ltda. Rua Monsenhor Raeder 25 - Barreto - Niterói Rj. Cnpj. 12.117.414/0001-84. N° Processo. 200004352/22. Atividade. **Veiculo para transporte de medicamentos, inclusive sujeitos a controle especial, correlatos, cosméticos, perfumes, produtos de higiene e saneantes domissanitários.**

PVAX Consultoria e Logística Ltda. Rua Monsenhor Raeder 25 - Barreto - Niterói Rj. Cnpj. 12.117.414/0001-84. N° Processo. 200004343/22. Atividade. **Veiculo para transporte de medicamentos, inclusive sujeitos a controle especial, correlatos, cosméticos, perfumes, produtos de higiene e saneantes domissanitários.**

PVAX Consultoria e Logística Ltda. Rua Monsenhor Raeder 25 - Barreto - Niterói Rj. Cnpj. 12.117.414/0001-84. N° Processo. 200004363/22. Atividade. **Veiculo para transporte de medicamentos, inclusive sujeitos a controle especial, correlatos, cosméticos, perfumes, produtos de higiene e saneantes domissanitários.**

PVAX Consultoria e Logística Ltda. Rua Monsenhor Raeder 25 - Barreto - Niterói Rj. Cnpj. 12.117.414/0001-84. N° Processo. 200004352/22. Atividade. **Veiculo para transporte de medicamentos, inclusive sujeitos a controle especial, correlatos, cosméticos, perfumes, produtos de higiene e saneantes domissanitários.**

PVAX Consultoria e Logística Ltda. Rua Monsenhor Raeder 25 - Barreto - Niterói Rj. Cnpj. 12.117.414/0001-84. N° Processo. 200004343/22. Atividade. **Veiculo para transporte de medicamentos, inclusive sujeitos a controle especial, correlatos, cosméticos, perfumes, produtos de higiene e saneantes domissanitários.**

PVAX Consultoria e Logística Ltda. Rua Monsenhor Raeder 25 - Barreto - Niterói Rj. Cnpj. 12.117.414/0001-84. N° Processo. 200004365/22. Atividade. **Veiculo para transporte de medicamentos, inclusive sujeitos a controle especial, correlatos, cosméticos, perfumes, produtos de higiene e saneantes domissanitários.**

PVAX Consultoria e Logística Ltda. Rua Monsenhor Raeder 25 - Barreto - Niterói Rj. Cnpj. 12.117.414/0001-84. N° Processo. 200004359/22. Atividade. **Veiculo para transporte de medicamentos, inclusive sujeitos a controle especial, correlatos, cosméticos, perfumes, produtos de higiene e saneantes domissanitários.**

PVAX Consultoria e Logística Ltda. Rua Monsenhor Raeder 25 - Barreto - Niterói Rj. Cnpj. 12.117.414/0001-84. N° Processo. 200004363/22. Atividade. **Veiculo para transporte de medicamentos, inclusive sujeitos a controle especial, correlatos, cosméticos, perfumes, produtos de higiene e saneantes domissanitários.**

PVAX Consultoria e Logística Ltda. Rua Monsenhor Raeder 25 - Barreto - Niterói Rj. Cnpj. 12.117.414/0001-84. N° Processo. 200004363/22. Atividade. **Veiculo para transporte de medicamentos, inclusive sujeitos a controle especial, correlatos, cosméticos, perfumes, produtos de higiene e saneantes domissanitários.**

PVAX Consultoria e Logística Ltda. Rua Monsenhor Raeder 25 - Barreto - Niterói Rj. Cnpj. 12.117.414/0001-84. N° Processo. 200004359/22. Atividade. **Veiculo para transporte de medicamentos, inclusive sujeitos a controle especial, correlatos, cosméticos, perfumes, produtos de higiene e saneantes domissanitários.**

PVAX Consultoria e Logística Ltda. Rua Monsenhor Raeder 25 - Barreto - Niterói Rj. Cnpj. 12.117.414/0001-84. N° Processo. 200004359/22. Atividade. **Veiculo para transporte de medicamentos, inclusive sujeitos a controle especial, correlatos, cosméticos, perfumes, produtos de higiene e saneantes domissanitários.**



Veículo para transporte de medicamentos, inclusive sujeitos a controle especial, correlatos, cosméticos, perfumes, produtos de higiene e saneantes domissanitários.

PVAX Consultoria e Logística Ltda. Rua Monsenhor Raeder 25 - Barreto - Niterói Rj., Cnpj. 12.117.414/0001-84. N° Processo. 200004356/22. Atividade. **Veículo para transporte de medicamentos, inclusive sujeitos a controle especial, correlatos, cosméticos, perfumes, produtos de higiene e saneantes domissanitários.**

Biosys Ltda. Rua Cel. Gomes Machado 358 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. 02.220.795/0001-79. N° Processo. 200004802/22. Atividade. **Veículo para transporte de correlatos produtos para a saúde.**

Biosys Ltda. Rua Cel. Gomes Machado 358 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. 02.220.795/0001-79. N° Processo. 200004803/22. Atividade. **Veículo para transporte de correlatos produtos para a saúde.**

Biosys Ltda. Rua Cel. Gomes Machado 358 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. 02.220.795/0001-79. N° Processo. 200004804/22. Atividade. **Veículo para transporte de medicamentos correlatos produtos para a saúde.**

REVALIDAÇÃO 2021 – 1 – CI 40 – CCZ – N° 01 – 12/04/22.

Brid Pet Ltda. Rua São João 42 Centro Niterói Rj. Cnpj. 33.443.115/0001-00. N° Processo. 200002568/21. Atividade. **Comercio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação.**

Pet e Consultório Veterinário 5 de Julho Ltda-Me. Rua Cinco de Julho 190 - Icaraí Niterói Rj. Cnpj. 26.408.293/0001-34. N° Processo. 2000093115/21. Atividade. **Atividades Veterinárias.**

Hachiko Pet House Ltda Epp. Rua Gavião Peixoto 104 Icaraí Niterói Rj. Cnpj. 27.937.250/0001-09. N° Processo. 200003136/21. Atividade. **Atividades Veterinárias.**

Pendotiba 8 Serviços e Com. de Produtos Veterinários Ltda. Estr. Caetano Monteiro 2069 loja 104 - Pendotiba - Niterói Rj. Cnpj. 33.403.350/0001-58. N° Processo. 200001521/21. Atividade. **Comercio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação.**

Sapo Zen Comercio de artigos veterinários e agrícolas Ltda. Alameda São Boa ventura 1045 loja 04 - Fonseca - Niterói Rj. Cnpj. 38.228.090/0001-45. N° Processo. 200005738/21. Atividade. **Comercio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação.**

Clinica Veterinária Cão de Família Ltda. Av. Alm. Ary Parreiras 312 - Icaraí - Niterói Rj., Cnpj. 43.389.715/0001-90. N° Processo. 200001316/22. Atividade. **Atividades Veterinárias.**

L F R C Branco Comercio de Rações Eireli. Estr. Caetano Monteiro 2333 Qdr. 421 loja 103 - Pendotiba - Niterói Rj. Cnpj. 28.704.166/0001-99. N° Processo. 200001826/22. Atividade. **Comercio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação.**

Agroplan Comercio de Rações Ltda-Me. Av. Central Ewerton Xavier 1734 - Eng. do Mato - Niterói Rj. Cnpj. 02.544194/0001-11. N° Processo. 200000655/22. Atividade. **Comercio de Produtos Veterinarios.**

Cobasi Comercio de Produtos Basicos e Industrializados S/A. Rua Marechal Deodoro 360 Centro Niterói Rj. Cnpj. 53.153938/0037-19. N° Processo. 200001616/22. Atividade. **Comercio Varejista de Medicamentos Veterinários.**

Ana Maria Mariano. Av. Central Ewerto Xavier 28 Eng. do Mato - Niterói Rj. Cnpj. 078.349.817-90. N° Processo. 200001362/22. Atividade. **Consultório Veterinário.**

Amber Comercio de Pet Shop Eireli. Rua Visc. do Rio Branco 261 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. 13.404.664/0001-68. N° Processo. 200003450/22. Atividade. **Comercio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação.**

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI - FESAÚDE

PORTARIA Nº 68 de 13/04/2022.

Dispõe sobre a nomeação de membros para compor a Comissão de Análise de Títulos, dos candidatos inscritos para concorrer às vagas de médico do Programa Médico de Família, médico do Consultório na Rua e Agente Comunitário de Saúde - Edital de Convocação – Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2022, da Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde).

A Diretoria Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde), no uso das suas atribuições estatutárias e regimentais, resolve:

Art. 1º. Designar e nomear os membros a seguir mencionados, para, sob a presidência da primeira, compor a Comissão de Análise de Títulos, dos candidatos inscritos para concorrer às vagas de médico do Programa Médico de Família, médico do Consultório na Rua e Agente Comunitário de Saúde, conforme Edital de Convocação – Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2022, da Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde).

Art. 2º. Compõe a Comissão de Análise de Títulos – Edital de Convocação Nº 01/2022, da FeSaúde:

- I. Renata Porto - Diretora de Gestão do Trabalho, Ensino e Produção do Conhecimento (presidente)
- II. Pedro Andrade Sá Correa - RT Institucional Médico (membro)
- III. Fernanda Christine Dutra Bastos – Coordenadora Regional (membro)
- IV. Priscila Gonçalves Vaz - Supervisora N IV (membro)
- V. Raphaela Silva Tavares Lacerda - Coordenadora Regional (membro)
- VI. Ana Paula Alves Gregório - Coordenadora N II (membro)
- VII. Maria Helena Moraes Silva - Analista Administrativo (membro)

Art. 3º. A comissão compete a análise dos títulos apresentados pelos candidatos inscritos para as vagas de médico e de Agente Comunitário de Saúde, que constitui etapa do processo seletivo simplificado, de caráter classificatório e eliminatório, conforme disposto no Edital de Convocação Nº 01/2022 da FeSaúde.

Art. 4º. A presente Comissão não contará com suplentes, podendo exercer suas funções com a participação, de três dos seus membros.

Art.5º. Compete ao presidente desta comissão solicitar junto à Direção Geral todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria.



Art.6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDITAL DE COVOCAÇÃO
Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022
NOTA OFICIAL Nº 01

A Fundação Estatal de Saúde de Niterói, no uso de suas atribuições, torna pública a prorrogação do prazo de inscrições conforme disposto no cronograma a seguir:

Cronograma	Datas
Publicação do Edital	08/04/2022
Período de Inscrição	08/04 a 21/04/2022
Resultado da análise dos Títulos	28/04/2022
Interposição dos Recursos Contra o Resultado da Análise de Títulos	29/04/2022
Resultado Final da Análise dos Recursos – Classificação Preliminar	04/05/2022
Divulgação da Relação dos candidatos convocados para comparecimento à junta médica bem como os procedimentos para sua realização	05/05/2022
Divulgação da Relação dos candidatos convocados realização do procedimento de heteroidentificação bem como os as informações para sua realização	05/05/2022
Realização dos procedimentos de heteroidentificação	09/05/2022
Realização da avaliação dos candidatos autodeclarados PCD pelo médico do trabalho	09/05/2022
Divulgação do resultado da comissão de heteroidentificação e da avaliação da junta médica	12/05/2022
Solicitação de recurso contra o resultado do procedimento de heteroidentificação (PPP) e da avaliação da junta médica (PCD)	13/05/2022
Publicação do Resultado Final	18/05/2022
Convocação para admissão	20/05/2022

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital de Convocação do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2022.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aprovo as contas do Termo de Colaboração nº 012/2020 e Termo Aditivo nº 015/2021, período: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2021, da ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA KAIRÓS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Creche Comunitária Kairós, Programa Criança na Creche.

Aprovo as contas do Termo de Colaboração nº 007/2020 e Termo Aditivo nº 019/2021, período: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2021, da ASSOCIAÇÃO METODISTA DE AÇÃO SOCIAL – AMAS ITAIPU – Creche Comunitária Esperança em Cristo, Programa Criança na Creche.

Aprovo as contas do Termo de Colaboração nº 005/2020 e Termo Aditivo nº 009/2021, período: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2021, da ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CORAÇÃO DE JESUS – Creche Comunitária Cidade dos Menores, Programa Criança na Creche.

Aprovo as contas do Termo de Colaboração nº 006/2020 e Termo Aditivo nº 010/2021, período: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2021, da MITRA ARQUIDIOCESANA DE NITERÓI – PARÓQUIA SÃO FRANCISCO XAVIER – Creche Comunitária Dom Orione, Programa Criança na Creche.

Aprovo as contas do Termo de Colaboração nº 019/2020 e Termo Aditivo nº 005/2021, período: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2021 da SOCIEDADE ESPÍRITA FRATERNIDADE – Creche Comunitária Professora Clélia Rocha, Programa Criança na Creche.

Aprovo as contas do Convênio nº 007/2016, período: março a dezembro de 2016 da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO MORRO DO VITAL BRAZIL – Creche Comunitária Criança Esperança, Programa Criança na Creche.

Aprovo as contas do Termo de Colaboração nº 023/2020 e Termo Aditivo nº 007/2021, período: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2021, da ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CORAÇÃO DE JESUS – Creche Comunitária Madre Mary Marcelline, Programa Criança na Creche.

Aprovo as contas do Termo de Colaboração nº 015/2020 e Termo Aditivo nº 016/2021, período: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2021, do Grupo Espírita Paz, Amor e Renovação – GEPAR – Creche Comunitária Meimei, Programa Criança na Creche.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que estabelece os incisos VII e VIII do art. 13, do Estatuto da FME, aprovado pelo Decreto nº 6.178/91, de 28 de agosto de 1991, publicado em 29 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Exonerar, a contar de **05 de abril de 2022**, de acordo com o inciso I do art. 84, da Lei 531, de 18 de janeiro de 1985, MARINA COELHO PEREIRA, do cargo de **PROFESSOR I**, matrícula nº **11233680-8**, do quadro permanente de pessoal da FME. Portaria FME nº **522/2022**. Processo **210007447/2022**.

Exonerar, a contar de **07 de abril de 2022**, de acordo com o inciso I do art. 84, da Lei 531, de 18 de janeiro de 1985, ROSELY SARDINHA BOUDINET, do cargo de **PROFESSOR I**, matrícula nº **11233058-7**, do quadro permanente de pessoal da FME. Portaria FME nº **523/2022**. Processo **210007529/2022**.

Licença Especial – Deferido

Proc.210005255/2021 – Dulce Maria Silva Felipe.

Proc.210006546/2022 – Eliane Figueiredo Antão.

Proc.210006733/2022 – Elizabeth de Souza Ferreira.

Readaptação – Deferido

Proc.210001427/2022 – Manoel Carlo Bertin Catharina.

Proc.210006772/2022 – Renata de Souza Mesquita Gomes.

Proc.210004872/2022 – Maria da Glória Merlim Moraes.

Renovação de Readaptação – Deferido

Proc.210001797/2022 – Maristela Bernardo de Oliveira Monteiro.

Proc.210001799/2022 – Maristela Bernardo de Oliveira Monteiro.

Redução de Carga Horária – Deferido



Proc.210005088/2022 – Lucimara Pinheiro de Mattos.

Proc.210006641/2022 – Eliane Maria da Silva.

Proc.210006969/2022 – Andrea Fidelis da Silva.

Licença com Vencimento Para Estudo – Deferido

Proc.210006511/2022 – Luiza Cristina Rangel Pinto Sassi.

Salário Família – Deferido

Proc.210007624/2022 – Angela Alves do Rego Almeida.

Proc.210007548/2022 – Erica Pipas Morgado.

Auxílio Natalidade – Deferido

Proc.210007552/2022 – Tuanny Fernandes Marques.

Proc.210007656/2022 – Luciana de Souza Ferraz.

Abono Permanência – Deferido

Proc.210007058/2022 – Claudia Siquara Correa da Costa.

Inquérito Administrativo

Proc.020001244/2021 – Livia Maria Affonso da Veiga.

Arquite-se, conforme decisão da COPAD.

Proc.210006907/2022 – Marise Nunes Matos.

Cancelamento do desconto em favor ao UNIBRASP.

PORTARIA FME Nº 525/2022

Descredencia e Credencia Servidores da Fundação Municipal de Educação de Niterói para o recebimento da Verba Escolar, recurso a que se refere o Decreto nº 7958/98, de 17 de novembro de 1998, alterado pelos Decretos de nº 9027/03, de 04 de julho de 2003, e o de nº 9571/05, de 17 de maio de 2005.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Art. 1º - Descredenciar a Servidora da Fundação Municipal de Educação de Niterói, abaixo relacionada, para o recebimento da Verba Escolar, recurso destinado às Unidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal.

Maria da Graça Teixeira Braga da Motta – Matrícula nº 11226.037-0 da E.M. Djalma Coutinho de Oliveira (**Unidade Requisitante**);

Art. 2º - Credenciar a Servidora da Fundação Municipal de Educação de Niterói, abaixo relacionada, para o recebimento da Verba Escolar, recurso destinado às Unidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal.

Angelita da Silva Pereira – Matrícula nº 11229.208-4 da E.M. Djalma Coutinho de Oliveira (**Unidade Requisitante**).

PORTARIA FME Nº 526/2022

Descredencia e Credencia Servidores da Fundação Municipal de Educação de Niterói para o recebimento da Verba Escolar, recurso a que se refere o Decreto nº 7958/98, de 17 de novembro de 1998, alterado pelos Decretos de nº 9027/03, de 04 de julho de 2003, e o de nº 9571/05, de 17 de maio de 2005.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Art. 1º - Credenciar a Servidora da Fundação Municipal de Educação de Niterói, abaixo relacionada, para o recebimento da Verba Escolar, recurso destinado às Unidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal.

Karen Cristina Nascimento Barbosa – Matrícula nº 11237.818-8 da E.M. Santos Dumont (**Detentora**).

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA FME Nº 527/2022

Descredencia e Credencia Servidores da Fundação Municipal de Educação de Niterói para o recebimento da Verba Escolar, recurso a que se refere o Decreto nº 7958/98, de 17 de novembro de 1998, alterado pelos Decretos de nº 9027/03, de 04 de julho de 2003, e o de nº 9571/05, de 17 de maio de 2005.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Art. 1º - Descredenciar as Servidoras da Fundação Municipal de Educação de Niterói, abaixo relacionadas, para o recebimento da Verba Escolar, recurso destinado às Unidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal.

Silvania de Lima Gonçalves – Matrícula nº 11237.249-8 da E.M. Vila Costa Monteiro (**Detentora**);

Aline Rodrigues de Souza – Matrícula nº 11235.713-5 da E.M. Vila Costa Monteiro (**Detentora**);

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA FME Nº 528/2022

Descredencia e Credencia Servidores da Fundação Municipal de Educação de Niterói para o recebimento da Verba Escolar, recurso a que se refere o Decreto nº 7958/98, de 17 de novembro de 1998, alterado pelos Decretos de nº 9027/03, de 04 de julho de 2003, e o de nº 9571/05, de 17 de maio de 2005.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Art. 1º - Descredenciar a Servidora da Fundação Municipal de Educação de Niterói, abaixo relacionada, para o recebimento da Verba Escolar, recurso destinado às Unidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal.

Djenane Luisa Freire Firmino – Matrículas nºs 11236.568-2 e 11237.845-0 da UMEI Zilda Arns Neumann (**Unidade Requisitante**);

Art. 2º - Credenciar a Servidora da Fundação Municipal de Educação de Niterói, abaixo relacionada, para o recebimento da Verba Escolar, recurso destinado às Unidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal.

Priscila Lourenço Figueiredo da Silva – Matrícula nº 11237.155-7 da UMEI Zilda Arns Neumann (**Unidade Requisitante**).



Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA FME Nº 524/2022

Em virtude da decretação de ponto facultativo no dia 14 de abril de 2022, o PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

Art. 1º: Prorrogar até as 16h do dia 18 de abril de 2022 (segunda-feira), o prazo para a entrega dos envelopes com a documentação das instituições particulares de ensino interessadas em participar do Programa Escola Parceira 2022.

Art. 2º: Ficam inalterados todos os demais prazos.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 009/2022

Instrumento: Termo de Contrato nº 009/2022. **Partes:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e P.S.T. GAZ COMERCIO E TRANSPORTES LTDA. **Objeto:** O presente convênio tem por objeto a 2ª (Segunda) retirada de botijão de gás pelo sistema de registro de preços para o uso nas cozinhas das Unidades Escolares Fundamental, das Creches Comunitárias e das unidades Municipais Infantis da Rede Municipal de Educação de Niterói, conforme solicitação do Departamento de Alimentação Escolar, através do Ofício Nº 02/2022 DAE/FME, às fls. 02, Processos Administrativos n.ºs 210/2066/2020 e 210/2765/2022 **Prazo:** O Prazo de entrega é de 30(trinta) dias. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art.57 §1º, da Lei 8.666/93, conforme disposto nos Processos Administrativos n.ºs 210/2066/2020 e 210/2765/2022. Este contrato entrará em vigor a partir da data de sua publicação no D.O. **Valor:** O valor total do presente contrato é de **R\$ 423.312,00** (quatrocentos e vinte e três mil e trezentos e doze reais), à conta do Programa de Trabalho Nº 20.43.12.306.0135.4072; Código de Despesa 3.3.3.9.0.30.00.00.00; Fonte: 138; Nota de Empenho: 000153/2022. **Gestor:** em conformidade com a Portaria FME Nº 516/2022. **Fundamento Legal:** Decreto Nº 4.342/2002, da Lei Federal Nº 10.520/2002, do Decreto Municipal Nº 9.614/2005, da Lei Municipal Nº 1.494/96, da Lei Complementar Nº 123/2006 e da Lei Nº 8.666/93. **Processo Administrativo:** 210/2066/2022 (Processo 2ª Retirada 210/2765/2022) **Data da Assinatura:** 01/04/2022.

PORTARIA FME Nº 516/2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de atribuições legais estatutárias, **RESOLVE:** **Art. 1º:** Designar, em conformidade com o Decreto Nº 11.950/2015, a Solange Santiago Ferreira, Professora I DTR VI Matrícula 231.296-5, lotada no Núcleo de Estágio FME, para responder administrativamente pela gestão do presente Termo de Contrato nº 009/2022 e acompanhar de forma ampla, irrestrita e permanente a fiscalização, através dos servidores Sr.ª Ivone Albertino Rosa, matrícula 219.379-5, responder administrativamente pela gestão do presente Contrato e acompanhar de forma ampla, irrestrita e permanente a fiscalização, através das servidoras Vicentina Ribeiro Vianna, matrícula 233.272-4 e Ana Clara Maia Suxreiter, matrícula 238.002-9, ambas lotadas no Departamento de Alimentação Escolar/FME. O presente Contrato tem por objeto a 2ª (Segunda) retirada de botijão de gás pelo sistema de registro de preços para o uso nas cozinhas das Unidades Escolares Fundamental, das Creches Comunitárias e das unidades Municipais Infantis da Rede Municipal de Educação de Niterói, conforme solicitação do Departamento de Alimentação Escolar, através do Ofício Nº 02/2022 DAE/FME, às fls. 02, Processos Administrativos n.ºs 210/2066/2020 e 210/2765/2022. **Art. 2º:** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2022 Presidente da Comissão, no uso de suas atribuições, informa que o Tomada de Preços supra, fica adiado **SINE DIE**.

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN

EXTRATO CONTRATUAL Nº 020/2022

Instrumento/espécie: termo de compromisso de estágio; **Partes do termo:** Fundação de Arte de Niterói – FAN (parte concedente), Stefany Gabrielly Soares de Oliveira, (estagiário (a) / estudante) e da UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (Instituição de ensino / interveniente); **Resumo do Objeto:** termo de compromisso de estágio tem por objeto formalizar e regular as condições pelas quais o (a) estudante regularmente matriculado (a) na Instituição de Ensino realizará suas atividades de estágio na FAN; **Prazo de vigência do Termo:** 06 (seis) meses; **remuneração da bolsa auxílio pela contraprestação:** R\$ 800,00 (oitocentos reais)/mensais e auxílio transporte mensal de R\$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais), perfazendo o valor total do Termo: R\$ 5.736,00 (cinco mil, setecentos e trinta e seis reais) referente à bolsa e ao auxílio transporte; **Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 11788/08; **Processo Administrativo/FAN:** 220001034/2022. **Dotação orçamentária:** NATUREZA DAS DESPESAS: 339036, FONTE DE RECURSO: 138, PROGRAMA DE TRABALHO: 41410412201456274, nota de Empenho nº: 623/2022, data: 28/03/2022, no valor de R\$5.736,00 (cinco mil, setecentos e trinta e seis reais). **Data da Assinatura do termo:** 29/03/2022; registrado no livro nº 08, fls. 10v, termo registrado sob o nº 20/2022.

EXTRATO CONTRATUAL Nº 023/2022

Instrumento/espécie: termo de compromisso de estágio; **Partes do termo:** Fundação de Arte de Niterói – FAN (parte concedente), Gabriel de Siqueira Monteiro de Barros, (estagiário (a) / estudante) e da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (Instituição de ensino / interveniente); **Resumo do Objeto:** termo de compromisso de estágio tem por objeto formalizar e regular as condições pelas quais o (a) estudante regularmente matriculado (a) na Instituição de Ensino realizará suas atividades de estágio na FAN; **Prazo de vigência do Termo:** 6 (seis) meses; **remuneração da bolsa auxílio pela contraprestação:** R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais e auxílio transporte mensal de R\$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais), perfazendo o valor total do Termo: R\$ 4.536,00 (quatro mil, quinhentos e trinta e seis reais) referente à bolsa e ao auxílio transporte; **Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 11788/08; **Processo Administrativo/FAN:** 220001156/2022. **Dotação orçamentária:** NATUREZA DAS DESPESAS: 339036, FONTE DE RECURSO: 138, PROGRAMA DE TRABALHO: 41410412201456274, nota de Empenho nº: 620/2022, data: 28/03/2022, no valor de R\$4.536,00 (quatro mil, quinhentos e trinta e seis reais). **Data da Assinatura do termo:** 29/03/2022; registrado no livro nº 08, fls. 12, termo registrado sob o nº 023/2022.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

ATO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO sob o nº 002/2022



Termo de ratificação de ato de Inexigibilidade nº 002/2022 - Autorizo e Ratifico a contratação do show do artista "TONINHO", consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, pelo valor total de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) referente à realização de apresentação artística musical no evento Semana do Samba, em 17 de abril na Praça Rádio Amador, em Niterói/RJ, através de empresário exclusivo, **ANTONIO EUSTAQUIO T RIBEIRO EVENTOS E PRODUÇÕES - ME - CNPJ: 25.213.709/0001-04, - Processo Administrativo/FAN/2200001534/2022.** DOTAÇÃO Orçamentária: PT: 4141133921364108, CD: 3339039, FONTE/RECURSO:138; Fundamentação legal: Artigo 25, Inciso III c/c Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
AUTORIZO E RATIFICO**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022
ATO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO sob o nº 003/2022.**

Termo de ratificação de ato de Inexigibilidade nº 003/2022 - Autorizo e Ratifico a contratação do show da artista "MARTINÁLIA", consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, pelo valor total de R\$60.000,00 (sessenta mil reais) referente à realização de apresentação artística musical no evento Semana do Samba, em 17 de abril na Praça Rádio Amador, em Niterói/RJ, através de empresário exclusivo, **JUCA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME - CNPJ: 31.371.941/0001-65, - Processo Administrativo/FAN/2200001533/2022.** DOTAÇÃO Orçamentária: PT: 4141133921364108, CD: 3339039, FONTE/RECURSO:138; Fundamentação legal: Artigo 25, Inciso III c/c Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**NITERÓI PREV
Atos do Presidente**

PORTARIA PRESI nº 54/2022. CONCEDER, a contar de 30/12/2021, a pensão mensal de **MÁRCIA HELENA FERREIRA MARINS**, filha inválida da ex - servidora **LEA DA COSTA MARINS**, falecida em 30/12/2021, aposentada no cargo de **AUXILIAR DE ARQUIVO - QSL-8 - CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI**, matrícula nº 101.213-7, de acordo com o artigo 6º, inciso I, artigo 13, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 2.288/05 c/c artigo 2º, inciso I da Lei 10.887/04, inciso I do § 7º e o § 8º do artigo 40 da CRFB/88, conforme processo nº **310000015/2022.**

Despacho do Presidente

PROCESSO Nº 310/001179/2021 - **DEFERIDO**

PROCESSO Nº 310/003161/2022 - **DEFERIDO**

PROCESSO Nº 310/001505/2021 - **DEFERIDO**

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados, a contar de 13/02/2020, em **R\$ 60.661,04** (sessenta mil, seiscentos e sessenta e um reais e quatro centavos), os proventos mensais de **RENATA FERNANDES JAEGGER FRANCO**, aposentada no cargo de **FISCAL DE TRIBUTOS, nível 05, categoria VI**, do Quadro Permanente da Administração Direta, matrícula nº **1226.500-7**, em face do apurado através dos autos nº 020/0393/2018, ficando consequentemente cancelada a apostila publicada em 14/02/2020, conforme as parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento do cargo- Lei nº 3.410/2019, publicada em 06/07/2019- incisos I, II, III e o parágrafo único do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, publicada em 06/07/2005.....R\$ 22.458,37

Adicional de Tempo de Serviço- 35%- artigo 98 inciso I e 145 da Lei nº 531/85, c/c o artigo 1º da Deliberação nº 2833/72, calculada com base no vencimento do cargo efetivo mais produtividade, face decisão judicial no processo nº 0018115-73.2014.8.19.0002 (processo administrativo nº (70/1112/2015).....R\$ 12.632,22

Gratificação de Produtividade- 600 pontos- artigo 144 inciso IV da Lei nº 531/85, c/c o artigo 1º da Lei nº 1.374/94 e o artigo 10 do Decreto nº 5.713/89 e o inciso III do artigo 2º da Lei nº 3.410/2019.....R\$ 13.633,68

Parcela de Direito Pessoal: valor de 4/8 de 2/3 do símbolo DG- artigo 98, inciso II da Lei nº 531/85, c/c artigo 1º da Lei nº 3251/2016, publicada em 30/12/2016 e em face do apurado através dos autos nº 020/0393/2018.....R\$ 404,34

Parcela de Direito Pessoal- valor de 4/8 de 100% de Tempo Integral artigo 98, inciso II da Lei nº 531/85, artigo 1º da Lei nº 3251/2016, publicada em 30/12/2016 c/c Decreto nº 3.969/93, publicada em 16/08/93, e em face do apurado através dos autos nº 020/0393/2018, calculado sobre o vencimento do cargo integral.....R\$ 11.229,18

Parcela de Direito Pessoal- valor de 4/8 de 50% de Trabalho Técnico Científico- artigo 98, inciso II da Lei nº 531/85, c/c artigo 9 da Deliberação nº 2937/75 e artigo 1º da Lei nº 3251/2016, publicada em 30/12/2016, e em face do apurado através dos autos nº 020/0393/2018, calculado sobre o valor do cargo em comissão.....R\$ 303,25

TOTAL:R\$ **60.661,04**

Ficam fixados, a contar de 19/07/2018, em **R\$ 6.887,34** (seis mil, oitocentos e oitenta e sete reais e trinta e quatro centavos), os proventos mensais de **MARIA AUXILIADORA LEITE VIEIRA**, aposentada no cargo de **AUXILIAR FAZENDÁRIO**, nível **02**, categoria **VI**, do Quadro Permanente, matrícula nº 1228.057-6, em face do apurado através dos autos nº 020/003472/2016, ficando consequentemente cancelada a apostila publicada em 20/07/2018, conforme as parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento do cargo- Lei nº 3.365/2018, publicada em 21/07/2018- incisos I, II, III e o parágrafo único do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, publicada em 06/07/2005.....R\$ 2.063,68

Gratificação de Adicional- 30%- artigo 98 inciso I e 145 da Lei nº 531/85, c/c o artigo 1º da Deliberação nº 2833/72, calculada sobre o vencimento do cargo integral.....R\$ 619,10

Adicional de Tempo Integral- 100%- artº 98 Inciso IV e 152 da Lei nº 531/85, calculado Sobre o vencimento do cargo integral.....R\$ 2.063,68

Parcela de Direito Pessoal- artigo 98 inciso II da Lei nº 531/85, c/c o art. 2º da Lei nº 1.142/92 c/c art 5º da Lei nº 1.164/93.....R\$ 43,99

Parcela de Direito Pessoal- valor de 2/3 do símbolo CC-3- artigo 98 inciso II da Lei nº 531/85, c/c o artigo 17 da Lei nº 1.164/93, em face do apurado através dos autos do processo nº 20/3472/2016.....R\$ 278,72



Parcela de Direito Pessoal- Valor de 80% de Tempo Integral, artigo 98 inciso II da Lei nº 531/85, c/c o artigo artigo 5º inciso IV do Decreto nº 3.969/83 e o artigo 17 da Lei nº 1.164/93, calculada sobre vencimento do cargo efetivo, em face do que foi apurado através dos autos do processo nº 20/3472/2016.....R\$ 1.650,94
Parcela de Direito Pessoal- Valor de 40% de Trabalho Técnico Científico- artigo 98 inciso II da Lei nº 531/85, c/c o artigo 9º da Deliberação nº 2.937/75 e o 17 da Lei nº 1.164/93, calculada sobre o símbolo CC-3, em face do que foi apurado através dos autos do processo nº 20/3472/2016.....R\$ 167,23
TOTAL.....R\$ 6.887,34

Fica calculada e fixada em parcela única, à contar de 30/12/2021, em R\$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais) a pensão mensal de **MÁRCIA HELENA FERREIRA MARINS**, filha inválida da ex - servidora **LÉA DA COSTA MARINS**, falecida em 30/12/2021, aposentada no cargo de AUXILIAR DE ARQUIVO – QSL-8 – CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI, matrícula n.º 101.213-7, de acordo com o artigo 6º, inciso I, artigo 13, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal n.º 2.288/05 c/c artigo 2º, inciso I da Lei 10.887/04, inciso I do § 7º e o § 8º do artigo 40 da CRFB/88, conforme parcela abaixo:

Total dos Proventos:

Lei n.º 3.615/2021 c/c inciso I do § 7º e o § 8º do artigo 40 da CRFB/88R\$ 1.212,00
TOTAL.....R\$ 1.212,00
R\$ 723,11 (20/30 avos - Proventos da ex - servidora) + R\$ 180,77 (25% ATS) + 308,12 (Complemento Salarial) = R\$ 1.212,00

NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A - NELTUR

PREGÃO PRESENCIAL NELTUR Nº 01/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 500000237/2022

HOMOLOGO, para que surta os efeitos legais, o resultado do julgamento da presente licitação em favor das Empresas LOTE 01 – ESTRUTURA - Empresa ESTRUTEND ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA, no valor de R\$ 2.395.000,00 (dois milhões e trezentos e noventa e cinco mil reais); LOTE 02 – GERADOR DE ENERGIA – Empresa BRAZÃO TUR, no valor de R\$ 327.900,00 (trezentos e vinte sete mil e novecentos reais); LOTE 03 – SISTEMA DE LED, SONORIZAÇÃO, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DA AVENIDA – Empresa CL TRIO E SONORIZAÇÃO LTDA-ME, no valor de R\$ 1.820.000,00 (um milhão e oitocentos e vinte mil reais); LOTE 04 – BANHEIRO QUÍMICO – Empresa NOVA TENDAS RIO BONITO EIRELI EPP, no valor de R\$ 1.208.000,00 (um milhão e duzentos e oito mil reais); LOTE 05 – EXTINTOR DE INCÊNDIO – Empresa BRAZÃO TUR, valor de R\$ 43.350,00 (quarenta e três mil e trezentos e cinquenta reais); LOTE 06 – AMBULÂNCIA, MACAPADIOLA E SERVIÇO DE POSTO MÉDICO - Empresa SISTEMA DE EMERGÊNCIA MÓVEL DE BRÁSILIA, valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais); LOTE 07 – CAMISA – Empresa EFATÁ COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI., no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais); LOTE 08 – PLACAS DE PVC, PULSEIRAS, BLOCOS DE NOTAS E COPOS DOBRÁVEIS – Empresa EFATÁ COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI, no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais); LOTE 09 – DRONE TIPO I E II, EQUIPE DE FILAMEGEM, GESTÃO DE REDE SOCIAL, LINK DE INTERNET, FOTÓGRAFO E TRANSMISSÃO PELA INTERNET – Empresa G R PORTES MACHADO AUDIO VISUAL LTDA-ME, no valor de R\$ 667.200,00 (seiscentos e sessenta e sete mil e duzentos reais); LOTE 10 – SERVIÇO ESPECIALIZADO DE APOIO – Empresa AMPLOS SERVIÇOS DE APOIO LTDA-EPP, no valor de R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais); LOTE 11 – TROFEUS E CRONÔMETRO – Empresa BRAZÃO TUR, no valor de R\$ 48.819,00 (quarenta e oito mil e oitocentos e dezenove reais); LOTE 12 – BUFFET, CATERING E ÁGUA MINERAL – Empresa AMPLOS SERVIÇOS DE APOIO LTDA-EPP, no valor de R\$ 308.500,00 (trezentos e oito mil e quinhentos reais); LOTE 13 – VEÍCULOS TIPO REBOQUE – Empresa BRAZÃO TUR, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais); LOTE 14 – RÁDIO COMUNICADOR – Empresa BRAZÃO TUR, no valor de R\$ 40.240,00 (quarenta mil e duzentos e quarenta reais); LOTE 15 – TRAILER SANITÁRIO – Empresa GRUPO IMPACTO EMPREENDIMENTOS EIRELI, no valor de R\$ 192.800,00 (cento e noventa e dois mil e oitocentos reais); LOTE 16 – LONAS – Empresa PIRÂMIDE DIGITAL IMPRESSÕES EIRELI-ME, no valor de R\$ 399.000,00 (trezentos e noventa e nove mil reais); LOTE 17 – SERVIÇO DE SANITIZAÇÃO – Empresa GRUPO IMPACTO EMPREENDIMENTOS EIRELI, no valor de R\$ 91.680,00 (noventa e um mil seiscentos e oitenta reais); LOTE 18 – LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL TIPO CARRO EXECUTIVO E VAN – Empresa BRAZÃO TUR, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), já adjudicados pela Sra. Pregoeira e relacionados ao Pregão Presencial em epígrafe – PROCESSO ADMINISTRATIVO 500000237/2022, realizado em 12 de abril de 2022.

Na publicação do dia 07 de abril de 2022, AVISO AOS JURADOS - Jurados Seleccionados para o Carnaval 2022, bem como seus suplentes e os Jurados para as Obrigatoriedades, onde se lê:

21 e 23/04	NITERÓI - RJ
DIRETOR ARTÍSTICO	JACQUELINE BANDEIRA
DIRETOR ARTÍSTICO	ANA PAULA CORREIA DE PAULA
COORD. DE JURADOS	GENTIL VENANCIO DE OLIVEIRA DOS SANTOS
COORD. DE JURADOS	TEREZA CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS
SAMBA	WILLIAM SANTOS DA SILVA
SAMBA	ROBERTO DORIA DE ARAÚJO JÚNIOR
BATERIA	DIOGO MOZART PEDROSA
BATERIA	JORGE RAFAEL GOES DOS SANTOS
HARMONIA	IVONETE CLARO DE SOUZA
HARMONIA	NEWTON JOSÉ BORGES DUARTE
EVOLUÇÃO	CÉLIO DOS SANTOS LEAL
EVOLUÇÃO	LUIS ROGERIO BARBOZA NICOLAU
C. DE FRENTE	LETÍCIA CORREIA DE BRITO
C. DE FRENTE	CARLOS ROBERTO DA SILVA CUNHA
MS e PB	EDUARDO ROBSON GUEDES DE ASSIS
MS e PB	SELMA SANTANA MARTINEZ



ALEGORIA	VICTÓRIA AGUIAR ROCHA DOS SANTOS BARCELOS
ALEGORIA	ROSANGELA LUCIA FERREIRA DE CARVALHO
FANTASIA	NAISA FORTUNATO PRATA MELIANTE
FANTASIA	BÁRBARA CAMPELO DA SILVA
ENREDO	LUIZ CARLOS DE ALMEIDA PINTO
ENREDO	RICARDO DA SILVA VIANA

SUPLENTES	MÔNICA MONTEZUMA CHACAR
SUPLENTES	MARIA MÔNICA SILVA DO NASCIMENTO
SUPLENTES	PEDRO ANDRÉ RIBEIRO DOS REIS
SUPLENTES	RICARDO MESQUITA DE BARROS
SUPLENTES	JOSIAS MARANHÃO DA SILVA
SUPLENTES	BERNARD BASÍLIO DA SILVA
SUPLENTES	DIEGO ALVES RAMOS

DIR. ART. DE OBRIGAT	PAULO CÉSAR ALVES DE SOUZA
DIR. ART. DE OBRIGAT	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA

COORD. GERAL DE OBRIG.	HUMBERTO RIBEIRO RODRIGUES JUNIOR
COORD. GERAL DE OBRIG.	LUIZ ALMIRO OLIVEIRA DO NASCIMENTO

FISCAIS CONTAGEM	GISELE MACHADO
FISCAIS CONTAGEM	CARLOS VINICIUS ALVARENGA
FISCAIS CONTAGEM	GABRIELA GLÓRIA MACHADO FERREIRA

COORD. DE CRONOMET.	DIOGO GOMES SANTOS
FISCAIS DE CRONOMET	JUÇARA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
FISCAIS DE CRONOMET	SALVADOR GOMES DA COSTA

COORD. DE DISPERSÃO	PAULO CÉSAR ALVES DA SILVA DE SOUZA
FISCAL. DE DISPERSÃO	ALÊNIO CHEBLE DA SILVA
FISCAL. DE DISPERSÃO	SANDRA PAUTILIA DE OLIVEIRA SOARES DA SILVA

24/ABRIL	NITERÓI - RJ
DIRETOR ARTÍSTICO	JACQUELINE BANDEIRA
DIRETOR ARTÍSTICO	ANA PAULA CORREIA DE PAULA
COORD. DE JURADOS	GENTIL VENANCIO DE OLIVEIRA DOS SANTOS
COORD. DE JURADOS	TEREZA CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS
SAMBA	WILLIAM SANTOS DA SILVA
SAMBA	MARCOS DARILIO SALLES
BATERIA	DIOGO MOZART PEDROSA
BATERIA	JORGE RAFAEL GOÊS DOS SANTOS
HARMONIA	IVONETE CLARO DE SOUZA
HARMONIA	CARLOS ROBERTO DE SOUZA
EVOLUÇÃO	ELIZEU MIRANDA CORREA
EVOLUÇÃO	LUIZ ROGERIO BARBOZA NICOLAU
C. DE FRENTE	LETÍCIA CORREIA DE BRITO
C. DE FRENTE	DIEGO ALVES RAMOS
MS e PB	MARLENE COSTA CAETANO
MS e PB	SELMA SANTANA MARTINEZ
ALEGORIA	VICTÓRIA AGUIAR ROCHA DOS SANTOS BARCELOS
ALEGORIA	ROSANGELA LUCIA FERREIRA DE CARVALHO
FANTASIA	JOSIAS MARANHÃO DA SILVA
FANTASIA	BÁRBARA CAMPELO DA SILVA
ENREDO	RICARDO MESQUITA DE BARROS
ENREDO	RICARDO DA SILVA VIANA

SUPLENTES	CARLOS ROBERTO DA SILVA CUNHA
SUPLENTES	PEDRO ANDRÉ RIBEIRO DOS REIS
SUPLENTES	NAISA FORTUNATO PRATA MELIANTE
SUPLENTES	LUIZ CARLOS DE ALMEIDA PINTO
SUPLENTES	BERNARD BASÍLIO DA SILVA
SUPLENTES	NEWTON JOSÉ BORGES DUARTE
SUPLENTES	ROBERTO DORIA DE ARAUJO JUNIOR

Para que Leia-se:

21 e 23/04	NITERÓI - RJ
DIRETOR ARTÍSTICO	JACQUELINE BANDEIRA
DIRETOR ARTÍSTICO	ANA PAULA CORREIA DE PAULA
COORD. DE JURADOS	GENTIL VENANCIO DE OLIVEIRA DOS SANTOS
COORD. DE JURADOS	TEREZA CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS
SAMBA	WILLIAM SANTOS DA SILVA
SAMBA	ROBERTO DORIA DE ARAUJO JÚNIOR
BATERIA	DIOGO MOZART PEDROSA
BATERIA	JORGE RAFAEL GOÊS DOS SANTOS
HARMONIA	IVONETE CLARO DE SOUZA
HARMONIA	NEWTON JOSÉ BORGES DUARTE
EVOLUÇÃO	CÉLIO DOS SANTOS LEAL
EVOLUÇÃO	LUIZ ROGERIO BARBOZA NICOLAU
C. DE FRENTE	LETÍCIA CORREIA DE BRITO
C. DE FRENTE	CARLOS ROBERTO DA SILVA CUNHA
MS e PB	EDUARDO ROBSON GUEDES DE ASSIS
MS e PB	SELMA SANTANA MARTINEZ
ALEGORIA	VICTÓRIA AGUIAR ROCHA DOS SANTOS BARCELOS
ALEGORIA	ROSANGELA LUCIA FERREIRA DE CARVALHO
FANTASIA	NAISA FORTUNATO PRATA MELIANTE



FANTASIA	BÁRBARA CAMPELO DA SILVA
ENREDO	LUIZ CARLOS DE ALMEIDA PINTO
ENREDO	RICARDO DA SILVA VIANA
SUPLENTES	MÔNICA MONTEZUMA CHACAR
SUPLENTES	MARIA MÔNICA SILVA DO NASCIMENTO
SUPLENTES	PEDRO ANDRÉ RIBEIRO DOS REIS
SUPLENTES	RICARDO MESQUITA DE BARROS
SUPLENTES	JOSIAS MARANHÃO DA SILVA
SUPLENTES	BERNARD BASILIO DA SILVA
SUPLENTES	DIEGO ALVES RAMOS

24/ABRIL	NITERÓI - RJ
DIRETOR ARTÍSTICO	JACQUELINE BANDEIRA
DIRETOR ARTÍSTICO	ANA PAULA CORREIA DE PAULA
COORD. DE JURADOS	GENTIL VENANCIO DE OLIVEIRA DOS SANTOS
COORD. DE JURADOS	TEREZA CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS
SAMBA	WILLIAM SANTOS DA SILVA
SAMBA	MARCOS DARILIO SALLES
BATERIA	DIOGO MOZART PEDROSA
BATERIA	JORGE RAFAEL GOES DOS SANTOS
HARMONIA	IVONETE CLARO DE SOUZA
HARMONIA	CARLOS ROBERTO DE SOUZA
EVOLUÇÃO	ELIZEU MIRANDA CORREA
EVOLUÇÃO	LUIS ROGERIO BARBOZA NICOLAU
C. DE FRENTE	LETÍCIA CORREIA DE BRITO
C. DE FRENTE	DIEGO ALVES RAMOS
MS e PB	MARLENE COSTA CAETANO
MS e PB	SELMA SANTANA MARTINEZ
ALEGORIA	VICTÓRIA AGUIAR ROCHA DOS SANTOS BARCELOS
ALEGORIA	ROSANGELA LUCIA FERREIRA DE CARVALHO
FANTASIA	JOSIAS MARANHÃO DA SILVA
FANTASIA	BÁRBARA CAMPELO DA SILVA
ENREDO	RICARDO MESQUITA DE BARROS
ENREDO	RICARDO DA SILVA VIANA

SUPLENTES	CARLOS ROBERTO DA SILVA CUNHA
SUPLENTES	PEDRO ANDRÉ RIBEIRO DOS REIS
SUPLENTES	NAISA FORTUNATO PRATA MELIANTE
SUPLENTES	LUIZ CARLOS DE ALMEIDA PINTO
SUPLENTES	BERNARD BASILIO DA SILVA
SUPLENTES	NEWTON JOSÉ BORGES DUARTE
SUPLENTES	ROBERTO DORIA DE ARAÚJO JÚNIOR

Jurados Seleccionados para a Fiscalização de Obrigatoriedades e afins, vão trabalhar nos dias 21, 23 e 24 de Abril de 2022, sendo assim segue abaixo os respectivos:

DIR. ART. DE OBRIGAT	PAULO CÉSAR ALVES DE SOUZA
DIR. ART. DE OBRIGAT	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA

COORD. GERAL DE OBRIG.	HUMBERTO RIBEIRO RODRIGUES JUNIOR
COORD. GERAL DE OBRIG.	LUIZ ALMIRO OLIVEIRA DO NASCIMENTO

FISCAIS CONTAGEM	GISELE MACHADO
FISCAIS CONTAGEM	CARLOS VINICIUS ALVARENGA
FISCAIS CONTAGEM	GABRIELA GLÓRIA MACHADO FERREIRA

COORD. DE CRONOMET.	DIOGO GOMES SANTOS
FISCAIS DE CRONOMET	JUÇARA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
FISCAIS DE CRONOMET	SALVADOR GOMES DA COSTA

COORD. DE DISPERSÃO	PAULO CÉSAR ALVES DA SILVA DE SOUZA
FISCAL. DE DISPERSÃO	ALÊNIO CHEBLE DA SILVA
FISCAL. DE DISPERSÃO	SÁNDRA PAUTILIA DE OLIVEIRA SOARES DA SILVA

**COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA DE NITERÓI – CLIN
DESPACHO DO PRESIDENTE**

Contrato nº 04/22, celebrado entre a CLIN – Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói, como Contratante e de outro lado, como Contratada, a empresa **REPASSE ON LINE RECORTES ELETRÔNICOS LTDA.**

Objeto: Prestação de serviços de leitura e fornecimento de recortes do Diário Oficial do Estado e Diário da Justiça, Seção 1 e 2 para advogados. O prazo do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato ou da ordem de início, no valor total de **R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)**; Natureza das despesas: **3390.30.00**, Fonte de recurso: **138**, Programa de trabalho: **04.122.0145.4191**. Nota de Empenho: **0049/2022**, conforme despacho autorizativo do sr. Diretor-Presidente; O presente TERMO ADITIVO se regerá pela Lei nº 13.303/26, conforme as cláusulas e condições; Ficam designados como fiscais do contrato os funcionários Renato da Silva Mattos Mat. 70.247 e Rose Mary Diniz Cheroulo Mat. 58.173; Processo Administrativo de nº 520/000.141/22.

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL PRÉVIA

A Empresa Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento – **EMUSA**, CNPJ: **32.104.465/0001-89**, torna público que recebeu da Secretária Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade – **SMARHS**, através do processo nº **250/000427/2022**, a Licença Ambiental Municipal Prévia **LAM-P Nº. 005/2022**, com validade de **05 de abril 2022 a 05 de abril de 2024**.



TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

DEVEDORA: EMUSA; CREDORA: EMPRESA VETORIAL SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA; OBJETO: O pagamento à CREDORA referente aos serviços realizados pelos períodos de maio/2016 à março/2018, do contrato 05/2017, que tem como objeto a execução das obras de reforma da Policlínica Regional de Itaipu, situada à Estrada Engenho do Mato, s/nº - Itaipu no Município de Niterói/RJ, conforme consta no proc.510000868/2018; VALOR: R\$ 30.908,93 (trinta mil, novecentos e oito reais e noventa e três centavos); PROCESSO: 510000868/2018; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – PT 5351.15.452.0010.3006, ND 4.4.90.51.00 e FT 138. Presidente da EMUSA – Niterói, 12 de abril de 2022.